



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO II

ANO XIV — N.º 296

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 1951

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

(*) LEI N.º 682 — DE 22 DE DEZEMBRO DE 1951

Concede à Fundação Bela Lopes de Oliveira a subvenção de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para o fim que menciona

O Prefeito do Distrito Federal:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedida, à Fundação Bela Lopes de Oliveira, instituição médico-social de combate ao câncer da mulher, uma subvenção de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para construção e equipamen-

to do Pavilhão de Cirurgia, anexo aos serviços já existentes.

Parágrafo único. Para os fins previstos neste artigo, fica o Prefeito autorizado a abrir o crédito especial válido por 2 (dois) exercícios, que será compensado pelos recursos a que alude o parágrafo 3.º do artigo 1.º, das normas aprovadas pelo Decreto-lei n.º 2.416, de 17 de julho de 1940.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Distrito Federal, 22 de dezembro de 1951, 63.º da República. — *João Carlos Vital.*

(*) Omitida no D. O., Seção II, da 24-12-51.

DECRETO N.º 11.181, — DE 24 DE

DEZEMBRO DE 1951

Concede gratificação de magistério ao servidor que menciona

O Prefeito do Distrito Federal:

Usando das atribuições que lhe confere o § 1.º, alínea II do artigo 25 da Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948, e nos termos do item I do artigo 15 do Decreto-lei n.º 9.909, de 17 de setembro de 1946, decreta:

Art. 1.º Fica concedida a gratificação de magistério correspondente a um decênio, ao Professor de Ensino Técnico, padrão "O", do Q. P., Stella de Alvarenga Costa Oliveira, matrícula n.º 9.962, a partir de 1 de outubro de 1946.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Distrito Federal, 24 de dezembro de 1951; 63.º da República.

João Carlos Vital.

Wagner Estelita Campos.

DECRETO N.º 11.182, — DE 24 DE

DEZEMBRO DE 1951

Concede gratificação de magistério ao servidor que menciona

O Prefeito do Distrito Federal:

Usando das atribuições que lhe confere o § 1.º, alínea II do artigo 25 da Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948, e nos termos do item I do artigo 15 do Decreto-lei n.º 9.909, de 17 de setembro de 1946, decreta:

Art. 1.º Fica concedida a gratificação de magistério correspondente a um decênio, ao Professor de Educação Física, padrão "O", do Q. S., Elza Campos Fernandes Leão, matrícula número 3.256, a partir de 24 de outubro de 1950.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Distrito Federal, 24 de dezembro de 1951; 63.º da República.

João Carlos Vital.

Wagner Estelita Campos.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 11.183, — DE 24 DE

DEZEMBRO DE 1951

Concede gratificação de magistério ao servidor que menciona

O Prefeito do Distrito Federal:

Usando das atribuições que lhe confere o § 1.º, alínea II do artigo 25 da Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948, e nos termos do item I do artigo 15 do Decreto-lei n.º 9.909, de 17 de setembro de 1946, decreta:

Art. 1.º Fica concedida a gratificação de magistério correspondente a dois decênios, ao Professor de Educação Física, padrão "O", do Q. S., Sílvia Cunha, matrícula n.º 28.994, a partir de 24 de outubro de 1950.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Distrito Federal, 24 de dezembro de 1951; 63.º da República.

João Carlos Vital.

Wagner Estelita Campos.

DECRETO N.º 11.184, — DE 24 DE

DEZEMBRO DE 1951

Concede gratificação de magistério ao servidor que menciona

O Prefeito do Distrito Federal:

Usando das atribuições que lhe confere o § 1.º, alínea II do artigo 25 da Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948, e nos termos do item I do artigo 15 do Decreto-lei n.º 9.909, de 17 de setembro de 1946, decreta:

Art. 1.º Fica concedida a gratificação de magistério correspondente a dois decênios, ao Professor de Curso de Continuação e Aperfeiçoamento, padrão "O", Euripedes Faro Marques Henriques, matrícula n.º 32.771, a partir de 26 de novembro de 1950.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Distrito Federal, 24 de dezembro de 1951; 63.º da República.

João Carlos Vital.

Wagner Estelita Campos.

DECRETO N.º 11.185 DE 24 DE

DEZEMBRO DE 1951.

Concede gratificação de magistério ao servidor que menciona.

O Prefeito do Distrito Federal:

usando das atribuições que lhe confere o parágrafo 1.º, alínea II do artigo 25 da Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948 e nos termos do artigo 12, da Lei n.º 532, de 25 de novembro de 1950,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica concedida a gratificação de magistério correspondente a dois decênios, ao Professor de Curso de Continuação e Aperfeiçoamento, padrão "O", do G. P., Henrique Cândido Pontes Filho, matrícula n.º 32.106, a partir de 28 de novembro de 1950.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Distrito Federal, 24 de dezembro de 1951 — 63.º da República.

João Carlos Vital.

Wagner Estelita Campos.

DECRETO N.º 11.186 DE 24 DE

DEZEMBRO DE 1951.

Concede gratificação de magistério ao servidor que menciona.

O Prefeito do Distrito Federal:

usando das atribuições que lhe confere o parágrafo 1.º, alínea II do artigo 25 da Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948 e nos termos do artigo 12, da Lei n.º 532, de 25 de novembro de 1950,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica concedida a gratificação de magistério correspondente a dois decênios, ao Professor de Curso de Continuação e Aperfeiçoamento, padrão "O", do Q. P., Anibal da Costa Matos, matrícula número 20.027, a partir de 28 de novembro de 1950.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Distrito Federal, 24 de dezembro de 1951 — 63.º da República.

João Carlos Vital.

Wagner Estelita Campos.

DECRETO N.º 11.187 DE 24 DE

DEZEMBRO DE 1951.

Concede gratificação de magistério ao servidor que menciona.

O Prefeito do Distrito Federal:

usando das atribuições que lhe confere o parágrafo 1.º, alínea II do artigo 25 da Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948 e nos termos do artigo 11, da Lei n.º 523, de 14 de novembro de 1950.

Decreto:

Artigo 1.º — Fica concedida a gratificação de magistério correspondente a um decênio, ao Professor de Educação Física, padrão "N", do G. P., Odila de Almeida Costa, matrícula n.º 31.879, a partir de 20 de novembro de 1950.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Distrito Federal, 24 de dezembro de 1951 — 63.º da República.

João Carlos Vital.

Wagner Estelita Campos.

DECRETO N.º 11.188 DE 24 DE

DEZEMBRO DE 1951.

Concede gratificação de magistério ao servidor que menciona.

O Prefeito do Distrito Federal:

usando das atribuições que lhe confere o parágrafo 1.º, alínea II do artigo 25 da Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948 e nos termos do artigo 11, da Lei n.º 523, de 14 de novembro de 1950.

Decreto:

Artigo 1.º — Fica concedida a gratificação de magistério correspondente a um decênio, ao Professor de Educação Física, padrão "N", do Q. P., Ivanize Ellvry Cavour, matrícula número 20.004, a partir de 20 de novembro de 1950.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado a publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 11 às 16 horas, e aos sábados, das 9 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHefe do Serviço de Publicações

MURILO FERREIRA ALVES

Seção de Redação

M. A. CASTELO BRANCO

Responsável pelo Expediente

DIÁRIO OFICIAL

Seção II

Órgão de publicação das leis da Prefeitura do Distrito Federal

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 50,00

Ano Cr\$ 96,00

Exterior:

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS:

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 39,00

Ano Cr\$ 76,00

Exterior:

Ano Cr\$ 108,00

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, dêem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de Fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de eslaecimentos quanto a sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Sr. Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional e não em seu nome individual.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,10, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50, por ano decorrido.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Distrito Federal, 24 de dezembro de 1951 — 63.º da República.

JOÃO CARLOS VITAL

Wagner Estelita Campos

DECRETO N.º 11.189 — DE 24 DE

DEZEMBRO DE 1951

Concede gratificação de magistério ao servidor que menciona

O Prefeito do Distrito Federal usando das atribuições que lhe confere o § 1.º, alínea II do artigo 25 da Lei número 217, de 15 de janeiro de 1948, e nos termos do artigo 11, da Lei n.º 223, de 14 de novembro de 1950, decreta:

Art. 1.º Fica concedida a gratificação de magistério correspondente a um decênio, ao Professor de Educação Física, padrão "M", do Q. P. — Dulce Silva, mat. n.º 24.461, a partir de 20 de outubro de 1951.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Distrito Federal, 24 de dezembro de 1951, 63.º da República.

JOÃO CARLOS VITAL

Wagner Estelita Campos

DECRETO N.º 11.190 — DE 24 DE

DEZEMBRO DE 1951

Concede gratificação do magistério ao servidor que menciona

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o § 1.º, alínea II do artigo 25 da Lei número 217, de 15 de janeiro de 1948, e nos termos do item II do artigo 11, da Lei n.º 532, de 14 de novembro de 1950, decreta:

Artigo 1.º Fica concedida a gratificação de magistério correspondente a

um decênio, ao Professor de Educação Física, padrão "M", do Q. P. — Teda Marques, mat. n.º 3.243, a partir de 20 de novembro de 1950.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Distrito Federal, 24 de dezembro de 1951, 63.º da República.

JOÃO CARLOS VITAL

Wagner Estelita Campos

DECRETO N.º 11.192 — DE 27 DE

DEZEMBRO DE 1951

Altera o Decreto n.º 9.427, de 20 de novembro de 1948

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o § 1.º, alínea II, do art. 25 da Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948, decreta:

Art. 1.º Fica incluído no Anexo I que acompanha o Decreto n.º 9.427, de 20 de novembro de 1948, o servidor — Manuel Cardoso Pereira, mat. número 54.433.

Parágrafo único. A inclusão a que se refere este artigo é feita como Artífice, padrão 5, do Q. S. E. C.

Art. 2.º Fica, em consequência, suprimido no Anexo III, o cargo até então ocupado pelo servidor referido no artigo anterior.

Art. 3.º Ao servidor a que se refere o art. 1.º fica assegurada a diferença de vencimentos a partir de 24 de abril de 1947.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Distrito Federal, 24 de dezembro de 1951, 63.º da República.

JOÃO CARLOS VITAL

Wagner Estelita Campos

DECRETO N.º 11.193 — DE 24 DE

DEZEMBRO DE 1951

Declara de utilidade pública, para o fim de desapropriação, os imóveis que mencionam

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 25, § 1.º, item VI, da Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948, e tendo em vista o art. 5.º, letra "E" e art. 6.º do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica declarados de utilidade pública, para os fins de desapropriação, os imóveis designados por lotes ns. 2 a 10, inscritos sob os ns. 899.990 a 899.998, da Travessa Cardoso Quintão; o lote n.º 9, inscrito sob o número 899.975, da rua Bento Lima e o lote n.º 1, inscrito sob o n.º 899.965, da rua Ana Quintão, necessários à construção de um reservatório de água, no morro dos Urubus.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Distrito Federal, 24 de dezembro de 1951, 63.º da República.

JOÃO CARLOS VITAL

Armando Vidal Leite Ribeiro

DECRETO N.º 11.194 — DE 24 DE

DEZEMBRO DE 1951

Revoga, em parte, disposições do Decreto n.º 11.007, de 5 de novembro de 1951.

O Prefeito do Distrito Federal, considerando a necessidade de melhorar atender à execução dos serviços com respeito ao estabelecimento pelo Decreto n.º 11.007, de 5 de novembro de 1951; e

Usando das atribuições que lhe confere o artigo 25, parágrafo 1.º item II, da Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948, decreta:

Art. 1.º Fica revogado o parágrafo 2.º, do artigo 2.º, do Decreto número 11.007, de 5 de novembro de 1951.

Art. 2.º Passa a ter a seguinte redação o parágrafo 3.º, do artigo 2.º, do referido diploma: "As informações de que tratam as letras e, f, g e h deste artigo serão fornecidas no prazo máximo de cinco (5) dias da entrega do pedido".

Artigo 3.º Passa a ter a seguinte redação o parágrafo 1.º, do artigo 5.º, do Decreto em referência: "O contribuinte retirará da Delegacia Fiscal a ficha de alteração devidamente informada e a entregará no Departamento da Renda de Licenças".

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Distrito Federal, 24 de dezembro de 1951, 63.º da República.

JOÃO CARLOS VITAL

Armando Vidal Leite Ribeiro

DECRETO N.º 11.195 — DE 24 DE

DEZEMBRO DE 1951

Revoga o Decreto n.º 8.761, de 27 de dezembro de 1946

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o artigo 25, parágrafo 1.º, itens II e VI, da Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948, decreta:

Artigo único. Fica revogado o Decreto n.º 8.761, de 27 de dezembro de 1946, relativo à desapropriação do terreno sito à avenida Epitácio Pessoa n.º 1.264.

Distrito Federal, 24 de dezembro de 1951, 63.º da República.

JOÃO CARLOS VITAL

Armando Vidal Leite Ribeiro

(**) ANEXO N.º 1

Acréscimo a que se reere o Decreto n.º 11.120, de 19 de dezembro de 1951

Função de Extranumerário	Referência	Matrícula	Nome	Cargo	Padrão ou Classe
Ajustador — 22	D	51.227	João dos Santos Coelho Filho	Artífice	D
Operador de Cloro — 22	D	48.335	Augusto da Silva	Artífice	D
Pedreiro — 22	D	51.235	Manoel Marques Matias	Artífice	D
Rebatedor — 22	D	51.109	Antero Leopoldino da Silva	Artífice	D
Encarregado de Serviços	F	47.943	Joseph Azicoff	Encarregado de Serviço	F
Escriturário — 24	E	50.054	Antônio Pedreira de Cerqueira	Escriturário	E
Escriturário — 23	E	49.034	Ibero de Moura Pascual	Escriturário	E
Escriturário — 22	D	50.044	Icléa Arrigoni Moraes	Escriturário	E
Feitor	D	51.200	José Antônio de Sousa Filho	Feitor	D
Compositor — 22	D	12.266	Octacílio Pereira dos Santos	Gráfico	E
Encadernador — 22	D	44.210	Rubem Messas	Gráfico	E
Impressor — 22	D	34.713	Frederico Marinho Lizaldo Junior	Gráfico	E
Impressor — 22	D	44.229	Elpidio Possato	Gráfico	E
Motorista — 22	D	47.436	Nilo Pereira de Carvalho	Motorista	E
Oficial Administrativo — 62	H	50.132	José Cola da Silva	Oficial Administrativo	H
Oficial Administrativo — 61	G	49.040	Alderico Solon Ribeiro	Oficial Administrativo	H
Oficial Administrativo — 61	G	50.143	Alvaro Lins e Silva	Oficial Administrativo	H
Servente — 21	C	49.180	Dermeval Geraldo de Medeiros ...	Servente	D
Telefonista	E	49.161	Jacyra Eponina Nunes Pinto	Telefonista	E
Oficial Administrativo — 61	G	34.658	Adolpho Siqueira Lopes Filho (*) ..	Oficial Administrativo	H

(*) Amparado pelo artigo 54 da Lei Orgânica.

(**) Republicado por ter saído com incorreções, no Diário Oficial, Seção II, do dia 20 de dezembro de 1951

ATOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO
DECRETOS DO DIA 24 DE
DEZEMBRO DE 1951

P-6.001:

O Prefeito do Distrito Federal, nos termos do item I do artigo 13, combinado com o item II do artigo 15 do Decreto-lei 3.770-51 e do Decreto-lei 3.770-41, resolve prover, por nomeação, no cargo de Artífice, padrão 5, do quadro a que se refere o artigo 2.º do referido Decreto 3.427, o antigo empregado da Companhia City — Manoel Cardoso Ferreira — matrícula n.º 54.433.

P-6.002:

O Prefeito do Distrito Federal, nos termos do artigo 11 da Lei 87-51, resolve nomear, de acordo com o artigo 15, item III do Decreto-lei 3.770-51, Valkyria Euridice Matos Brandão, matrícula 4.017, ocupante do cargo de Enfermeiro classe H, do Q. S., para exercer o cargo de Assistente Social, classe H, do Q. P.

P-6.003 a P-6.027:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista a Resolução n.º 27, de 19 de setembro de 1951, resolve nomear, de acordo com o item I, do artigo 13, combinado com o item IV do artigo 15 do Decreto-lei n.º 3.770-51, os abaixo mencionados para exercerem o cargo de Enfermeiro, classe H, interino, do Quadro Permanente.

N.º 6.003 — Cid Soares Botelho.

N.º 6.005 — Dilene da Rosa Silva.

N.º 6.005 — Walter Soares Amcrim

N.º 6.006 — Tereza Tavares Correia.

N.º 6.007 — Renée Corrêa de Miranda.

N.º 6.008 — Osmar Furtado da Silva.

N.º 6.009 — Olegário Manoel Vaz.

N.º 6.010 — Neksa de Almeida Góes.

N.º 6.001 — Nair José Kulai Miguel.

N.º 6.012 — Maria Vasper Souza Soares.

N.º 6.013 — Maria Heroína Amaral.

N.º 6.014 — Maria Rita Franco da Cunha.

N.º 6.015 — Maria José de Souza Valadao.

N.º 6.016 — Maria de Lourdes Henriques Fraga.

N.º 6.017 — Maria Dionisia de Araújo.

N.º 6.018 — Marco Aurelio Gonçalves Siqueira.

N.º 6.019 — Ladice Iracema do Amaral e Silva.

N.º 6.020 — Juvenil Francisco de Souza.

N.º 6.021 — José Silva.

N.º 6.022 — Jaci Messias Paraiso.

N.º 6.023 — Ivanilda Lima.

N.º 6.024 — Hilda Ferreira Monteiro.

N.º 6.025 — Emeline Paes Talle.

N.º 6.026 — Celina Miranda da Silva.

N.º 6.027 — Angelo Bino Muri.

P-6.028:

O Prefeito do Distrito Federal, resolve prover, por nomeação, em comissão, nos termos do item I, do artigo 13, combinado com o item I do artigo 15, do Decreto-lei n.º 3.770-41, o cargo de Chefe do Serviço de Inspeção, padrão "NC" com Luiz Carlos Rosas.

P-6.029:

O Prefeito do Distrito Federal, resolve prover, por nomeação, em comissão, nos termos do item I do artigo 13, combinado com o item I, do artigo 15, do Decreto-lei 3.770-41, o cargo de Chefe de Serviço de Coordenação, padrão "NC", com o Oficial Administrativo referência H, Lido Rodrigues Manga, matrícula 38.956.

DECRETOS DE 24 DE DEZEMBRO DE 1951

P-6.030.

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo 1.033.542-51, resolve prover por transferência, a pedido, de acordo com o item III do artigo 13, combinado com o item I do artigo 67, do Decreto-lei 3.770-41, o cargo de Enfermeiro, classe I, do Q. P., com o Enfermeiro, classe I, do Q. S., José Silvestre de Faria, matrícula 11.829.

E-1.120:

O Prefeito do Distrito Federal, resolve exonerar, a pedido, do cargo, em

comissão, de Chefe de Serviço de Coordenação, padrão "NC", o Oficial de Vigilância, classe O, Guatier Benedito Azeredo Lopes, matrícula 16.044.

E-1.121:

O Prefeito do Distrito Federal, resolve exonerar, a pedido, do cargo, em comissão, de Chefe do Serviço de Inspeção, padrão NC o Oficial Administrativo, referência H, Lido Rodrigues Manga, matrícula 38.956.

DESPACHOS NA SECRETARIA
GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dia 21 de dezembro de 1951

Célia dos Santos Barbosa —

1.059.982 — Indeferido.

Euclides dos Santos Mendonça —

1.038-048 — Deferido.

Antônio Alves Filho — 1.035.261.

— Deferido.

Instituto São José — 1.035.115 —

Considerando o ensino que ministra

a doze alunos gratuitos e o pequeno

valor da subvenção, autorizo o

pagamento.

Joaquim Oriente de Arruda Genu,

1.033.523. — Autorizo.

Congregação Espirita Osvaldo Cruz

— 1.030.495. — Comunique-se ao inter-

essado e archive-se.

José Carvalho de Medeiros —

6.037.216 — Comunique-se ao interes-

sado e archive-se.

NA SECRETARIA GERAL
DE FINANÇAS

Dia 21 de dezembro de 1951

N.º 4.431.003-51 — Antônio Pin-

to — Opte-se pela compra.

N.º 4.431.004-51 — Hilda Barroso — Idem.
 N.º 4.431.005-51 — Arnaldo Gonçalves & Novo — Idem.
 N.º 4.431.002-51 — Luiz Machado Velho — Idem.
 N.º 009.169-51 — Of. 2.779-51, da Secretaria Geral de Finanças — Autorizo, mediante prova de habilitação.
 N.º 4.008.195-51 — Of. 159-51, do Departamento de Contabilidade. — Autorizo
 N.º 4.320.301-51 — Of. 623-51, do Departamento da Renda de Licenças — Idem.

N.º 7.722.631-51 — Of. 4.185-51, da Secretaria Geral de Viação e Obras — Cumpra-se.

NA SECRETARIA GERAL DO INTERIOR E SEGURANÇA

Dia 20 de dezembro de 1951

N.º 5.001.188-51 — Of. n.º 457-51-DTC., referente ao desfile de Escolas de Samba para o Carnaval de 1952 — De acordo.
 N.º 5.100.225-51 — Alberto Elias Mizrahy, solicitando arrendamento do pavimento térreo do Teatro Municipal. — Mantenho o despacho.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETARIO GERAL

APOSTILAS

Dia 24 de dezembro de 1951

Maria Brazilina Girau matrícula n.º 29.754. — Tendo em vista o que consta do proc. n.º 1.021.080-51 e nos termos do art. 8.º e seus parágrafos da Lei n.º 567-51, fica reativado o cargo de trabalhador a partir de 1-7-39 o servidor de quem trata o presente título, incluído no cargo de trabalhador, padrão 13 do Q. S. a partir de 1-1-40 nos termos do Decreto-lei número 1.944-39, transformado em padrão 4, e pelo Decreto n.º 8.813-47 e modificado para padrão D, pelo Decreto n.º 9.500-48, reclassificado para F nos termos do art. 6.º da Lei número 548-50 assegurada as diferenças de vencimento a partir de 16-1-51, na forma do § 2.º do art. 8.º da mesma Lei n.º 567-51.

Portaria n.º 3.203-51. — Tendo em vista o que consta do processo número 1.066.232-51, fica reativado para Antônio Alberto de Freitas o nome a que se refere a presente Portaria.

Jandira Coutinho, matrícula n.º 892. — Tendo em vista o que consta do processo n.º 1.039.525-51-ASC, fica reativada para 27-3-52 a data 5-1-47 mencionada na apostila de 6 de junho corrente ano, constante do presente D. F.

DESPACHO DO SECRETARIO GERAL

Ana Carrilho da Fonseca e Silva, matrícula n.º 41.536 — (1.58.478). — Alterados os proventos anuais de disponibilidade para Cr\$ 54.000,00 no período de 1-10-46 a 30-11-48; em Cr\$ 960,00 no período de 1-12-47 a 7-12-49 e em Cr\$ 118.800,00 no período de 8-12-49 a 16-5-50, vespersa da aposentadoria. Fixados os proventos anuais de inatividade em Cr\$ 118.800,00 no período de 17 de maio a 27-11-50 e alterados para Cr\$ 130.686,00 a partir de 28-11-50.

Elias Francisco da Silva, matrícula n.º 26.621 — (17.063.715). — Alterado os proventos anuais de inatividade para Cr\$ 22.800,00 a partir de 5-12-50.
 José de Lima Santana, matrícula n.º 21.149 (1.035.845-50). — Fixados os proventos anuais de inatividade, à vista das informações prestadas, em Cr\$ 118.800,00 no período de 16-8-50 a 27-11-50; alterados para Cr\$ 130.686,00 a partir de 28-11-50, ficando sem efeito o despacho de 21-2-51 publicado em 23 do mesmo mês e ano.

Jeaura Augusta Brasil de Oliveira, matrícula n.º 42.373 (1.058.895-40). — Fixados os proventos anuais de inatividade em Cr\$ 72.300,00 no período de 10-12-49 a 27-11-50 e alterados para Cr\$ 79.530,00 a partir de 28-11-50.
 Vincentina Eurimacou Salome, matrícula n.º 42.377 (1.048.583-49). — Fixados os proventos anuais de inatividade, à vista das informações prestadas, em Cr\$ 71.760,00 no período de 20-10-49 a 27-11-50; Cr\$ 78.936,00 a partir de 28-11-50, ficando sem efeito o despacho de 14 de julho de corrente ano publicado a 17 do mesmo mês e ano.

Evaristo José da Silva, matrícula n.º 23.049 (1.035.543-49). — Fixados os proventos anuais de inatividade, à vista das informações prestadas, em Cr\$ 18.960,00 a partir de 19-4-50.
 Ernani Carlos de Menezes Pinto, matrícula n.º 42.772 (1.018.496). — Refixados os proventos anuais de inatividade em Cr\$ 35.400,00 no período de 1-12-48 a 15-1-51 e em Cr\$ 100.800,00 a partir de 16 de janeiro de 1951.

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial, Seção II, de 21 de dezembro de 1951

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n.º 11.154, de 20 de dezembro de 1951

Onde se lê:
 aos servidores constantes...
 Leia-se:
 aos servidores constantes...
 Relação que acompanha o Decreto 11.154, de 20 de dezembro de 1951.
 Hermes Alves Ramos.
 Onde se lê:
 D G
 Leia-se:
 F G

Decreto n.º 11.155, de 20 de dezembro de 1951

Art. 1.º... padrão C, do...
 Leia-se:
 padrão O, do...

ATOS DO PREFEITO

Decretos de 20 de dezembro de 1951

P-5.972:
 Onde se lê:
 do item do artigo 13, do artigo 15, padrão O...
 Leia-se:
 do item I do artigo 13, do artigo 15 do decreto-lei n.º 3.770-41, o cargo de Diretor de Escola Primária Municipal, padrão O, com...
 Secretaria Geral de Administração

ATOS DO SECRETARIO

Portarias de 20 de dezembro de 1951

N.º 3.681:
 Onde se lê:
 a Portaria n.º 946-51, que admitiu...
 Leia-se:
 a Portaria n.º 1.946-51, que admitiu...
 Circular n.º 50:
 Onde se lê:
 à Luiz Corrêa.
 Leia-se:
 à Firma Luiz.
 Apostilas:
 Aristeu Carneiro da Silva.
 Onde se lê:
 processo 3.330.872-51...
 Leia-se:
 processo 3.300.872-51...
 Jacira Reis Lopes.
 Onde se lê:
 e o dispõe o item I...
 Leia-se:
 e o que dispõe o item I.
 Felisdora Bourdall Teixeira Mendes
 Onde se lê:
 matrícula 37.937.
 Leia-se:
 matrícula 37.237.
 Nestor Manuel Pinto.

Onde se lê:
 processo n.º 065.260-51.
 Leia-se:
 processo 1.065.260-51.

DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL

Zaira Cintra Vidal.

Onde se lê:
 no período de 13 de setembro...
 Leia-se:
 no período de 18 de setembro...

Diário Oficial — Seção II, de 22 de dezembro de 1951

Secretaria Geral de Administração:

ATOS DO SECRETARIO GERAL

Apostilas:

Rui de Gouveia Nobre —
 Onde se lê:
 ao salário da referência F da função de...
 Leia-se:
 ao salário da referência E da função de...
 Luiz Jauffret Guilhon —
 Onde se lê:
 entre os padrões "O" e "A", de...
 Leia-se:
 entre os padrões "O" e "Q", de...
 DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL

(*) Marcelino Faria, matrícula número 8.828, proc. n.º 1.004.626-51. — Fixados os proventos anuais de inatividade, à vista das informações prestadas, em Cr\$ 20.640,00 a partir de 4 de abril de 1951.

Onde se lê:
 Antônio Pedroso de Lima Filho —
 Leia-se:
 Antônio Pedroso de Lima Filho —
 Onde se lê:
 Tilton Pedro de Alcântara —
 Leia-se:
 Hilton Pedro de Alcântara —
 Onde se lê:
 Maria Júlia Siqueira Poldi —
 Leia-se:
 Maria Júlia Siqueira Bolda —
 Onde se lê:
 Maria Pires de Carvalho e Albuquerque —

Leia-se:
 Marina Pires de Carvalho e Albuquerque —
 Ana Tereza Reis Guerreiro Maia —
 Onde se lê:
 Cr\$ 7.774,00 —
 Leia-se:
 Cr\$ 1.774,00 —
 Juvenal de Santana —
 Onde se lê:
 Cr\$ 1.710,50 —
 Leia-se:
 Cr\$ 1.701,50 —
 Onde se lê:
 Azia Belem —
 Leia-se:
 Aziz Belem —

Departamento do Pessoal Serviço de Correspondência

DESPACHOS DO DIRETOR

Dia 21 de dezembro de 1951

Cantídio Augusto de Araújo Prazeres, matrícula 68. — Tendo em vista a autorização do Sr. Prefeito no processo n.º 25.221-47 e o que consta do Proc. n.º 1.060.557-51, fica reativado para H o padrão do cargo de quem trata a apostila lavrado em 18-7-51.
 N.º 1.065.652-51 — Maria Aparecida Camba Viseu.
 N.º 1.065.610-51 — Celeste Tabosa Montesuma.
 N.º 1.065.609-51 — Miriam Tôres de Lima.
 N.º 1.065.480-51 — Jandira Ubirajara Dantas.
 N.º 1.066.416-51 — Rosalva Percira Lima.
 N.º 1.064.598-51 — José Sérgio Ferraz de Andrade.
 N.º 1.066.582-51 — Hilda Ferreira Montelro.

(*) Republicado por ter saído com incorreções.

— Deferido.

N.º 1.019.902-51 — Maria Aparecida Correia de Sousa, matrícula 65.341. — Indeferido, por falta de amparo legal.

N.º 1.064.410-51 — Jorge Nogueira, matrícula 62.952. — Não pode ser atendido. O art. 6.º da Lei número 548 invocado, determina que somente aqueles servidores ocupantes dos cargos ou funções que mencionam na ocasião em que entrou em vigor, isto é, em 4-12-50, é que tem direito à reclassificação. O interessado foi admitido após essa data, donde não fazer jus aos benefícios aludidos.
 N.º 3.309.240-51 — Ida Kussa. — Indeferido de acordo com a informação.

N.º 1.038.836-51 — Maria da Conceição de Castro, matrícula 43.351. — Tendo em vista a autorização do Sr. Prefeito, exarada no Proc. número 25.221-47, e de acordo com o artigo 12 da Lei n.º 532-50, fica elevada para G, a partir de 28-11-50, a referência de salário do professor de que trata a presente portaria.
 N.º 1.060.102-51 — Raul Cordeiro, matrícula 25.408. — Promova o expediente de revalidação.

N.º 1.061.146-51 — Deusdêlo Inocêncio Gomes, matrícula 21.365. — Promova o expediente.

N.º 1.065.633-51 — Júlio Coelho de Almeida, matrícula 55.254. — Tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Prefeito, exarada no Proc. número 25.221-47, e em face da decisão proferida no Proc. n.º 7.600.744-51, fica elevado, a partir de 5-12-1950, para F, nos termos do art. 6.º da Lei n.º 548-4-12-1950, o índice de vencimentos do servidor a que se refere o presente título mantida a denominação de Trabalhador de Tanques e Galerias.

N.º 1.063.503-51 — Júlia Virgínia da Rocha, matrícula 10.709. — Tendo em vista a autorização do Senhor Prefeito exarada no Proc. número 25.221-47 e de acordo com o que consta do Proc. n.º 1.063.503-51, fica alterado o nome do servidor em referência, em virtude de haver contraído matrimônio para Júlia Virgínia Marques da Rocha.

N.º 1.027.043-51 — Gilda Figueiredo, matrícula 52.815. — Tendo em vista a autorização do Sr. Prefeito exarada no Proc. n.º 25.221-47, e de acordo com o que consta do Proc. número 1.027.043-51, fica alterado o nome do servidor em referência, em virtude de haver contraído matrimônio para — Gilda Figueiredo Padilha.

N.º 1.064.937-51 — Yara da Câmara Veloso, matrícula 53.010. — Tendo em vista a autorização do Sr. Prefeito exarada no processo 25.221-47 e de acordo com o que consta do processo n.º 1.064.937-51, fica alterado o nome do servidor em referência, em virtude de haver contraído matrimônio, para Yara Veloso Salvany.

N.º 1.065.011-51 — Maria da Glória Machado da Costa Murga, matrícula 23.446. — Autorizo o afastamento a partir de 19 de novembro de 1951, à vista da comunicação do 9.º Distrito Sanitário.

N.º 1.065.578-51 — Ieda Pereira da Costa Machado, matrícula 34.437. — Autorizo o afastamento a partir de 20 de novembro de 1951, à vista da comunicação do 9.º Distrito Sanitário.

N.º 1.065.676-51 — Telma José Ribeiro, matrícula 65.488. — Autorizo o afastamento a partir de 14 de novembro de 1951, à vista da comunicação do 9.º Distrito Sanitário.

N.º 1.066.154-51 — Nanci Guafba Marta, matrícula 5.918. — Autorizo o afastamento a partir de 22 de novembro de 1951, à vista da comunicação do 9.º Distrito Sanitário.

N.º 1.066.202-51 — Diva Thomaz Alves Matteoli, matrícula 23.412. — Autorizo o afastamento a partir de 4 de dezembro de 1951, à vista da comunicação do 8.º Distrito Sanitário.
 N.º 1.042.714-51 — Maria Sampaio

de Oliveira, matrícula 33.874. — Indeferido de acordo com a informação.

DESPACHOS DO CHEFE DE SERVIÇO

N. 1.060.151-51 — Iracema de Matos Garcia, matrícula 19.965. — Abono as faltas verificadas no período de 15 a 22 de outubro de 1951, por motivo de "nojo".

N. 1.038.436-51 — Esther Monte Rodrigues de Faria. — Indeferido. O cargo pleiteado pela requerente será provido mediante concurso de acordo com o parágrafo 2.º do artigo 5.º da Lei n.º 523-50. Arquite-se.

N. 1.058.430-51 — Cândido Rios Brandão, matrícula 49.321. — Indeferido. O extranumerário diarista não pode ser transferido para função desempenhada por mensalista, em face do art. 27 do Decreto-lei n.º 9.558-46. Arquite-se.

N. 1.051.974-51 — Júlia da Silva. — Indeferido. Não existe, nesta Prefeitura, cargo ou função de Merendeira. Arquite-se.

N. 1.065.590-51 — Wilma do Vale Farias, matrícula 62.371. — Indeferido. A função de Escriturário foi extinta pelo Decreto n.º 8.813-47. A transferência para a carreira de Escriturário também está prejudicada de vez que o extranumerário não pode ser transferido para cargo de carreira, cujo ingresso depende de prévia habilitação em concurso. Conforme estabelece o art. 16 do Estatuto. Arquite-se.

N. 1.063.771-51 — Secundino Elias de Moraes, matrícula 69.572. — Indeferido. O requerente foi admitido depois da data da Lei n.º 549-50.

N. 1.066.194-51 — Eurydice Maria do Nascimento. — Indeferido. A admissão do pessoal extranumerário e feita por iniciativa da Administração de acordo com o Decreto-lei n.º 9.801-49. Arquite-se.

Departamento de Assistência ao Servidor

DESPACHO DO DIRETOR LISTA DE LICENÇAS

Dia 21 de dezembro de 1951

Concedidas aos servidores:

Efetivos — de acordo com o Decreto-lei 3.770, de 28 de outubro de 1941:

Extranumerários — de acordo com o Decreto-lei 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o Decreto-lei 3.770, de 28 de outubro de 1941:

Diaristas — de acordo com o Decreto-lei 7.417, de 26 de março de 1945:

Federais — de acordo com o Decreto-lei 1.713, de 28 de outubro de 1939:

INICIAIS

Matr. — Núcleo:

9.919 — 2.702 — Seny Salpeter — Atendente ref. E — 11 dias — artigo 153, de 19 de dezembro de 1951 a 29 de dezembro de 1951.

11.287 — 3.933 — Henrique Fresco Salgueiro — Trabalhador de Limpeza Urbana padrão G — 10 dias — artigo 153, de 16 de dezembro de 1951 a 25 de dezembro de 1951.

12.009 — 1.858 — Homerildo de Sousa Ramos — Trabalhador padrão G — 16 dias — artigo 153 — de 13 de dezembro de 1951 a 28 de dezembro de 1951.

26.429 — Benedito Laudelino Flores — Trabalhador padrão G — 11 dias — artigo 154 — de 18 de dezembro de 1951 a 28 de dezembro de 1951

29.066 — 7.705 — Carlos Alberto da Silva — Enfermeiro classe H — 28 dias — artigo 153 — de 3 de dezembro de 1951 a 30 de dezembro de 1951.

29.909 — 2.087 — Hercília Liberato Alves da Silva — Mecanógrafo cl. H — 12 dias — artigo 153 — de 18 de

dezembro de 1951 a 29 de dezembro de 1951.

43.695 — 3.852 — Francisco Sebastião — Trabalhador Diarista referência D — 15 dias — artigo 2.º, letra A — de 19 de dezembro de 1951 a 2 de janeiro de 1952.

43.916 — Renato Borges — Artífice classe C — 5 dias — artigo 154 — de 19 de dezembro de 1951 a 23 de dezembro de 1951.

44.725 — 8.651 — Juarez de La Pena Mendonça — Aprendiz padrão B — (Diarista) — 6 dias — artigo 2.º, letra A — de 19 de dezembro de 1951 a 24 de dezembro de 1951.

47.190 — 8.950 — Guilherme da Costa Machado — Trabalhador padrão E — 15 dias — artigo 154 — de 14 de dezembro de 1951 a 28 de dezembro de 1951.

48.580 — 0042 — Fidélis Gomes de Souza — Vigilante classe F — 24 dias — artigo 153 — de 27 de novembro de 1951 a 20 de dezembro de 1951.

49.896 — 0890 — Jaime da Costa e Silva — Condutor padrão E — 61 dias — artigo 153 — de 1 de dezembro de 1951 a 30 de janeiro de 1952.

55.728 — 3.932 — Dalvino Augusto Chaves — Trabalhador de Limpeza Urbana Diarista referência E — 14 dias — artigo 2.º, letra A — de 13 de dezembro de 1951 a 26 de dezembro de 1951.

58.716 — 3.933 — Valdemiro de Oliveira — Trabalhador de Limpeza Urbana referência E — 1 dia — artigo 2.º, letra B — o dia 19 de dezembro de 1951.

59.778 — 5.955 — Germano dos Santos Soares, digo, Germano Prazeres Soares — 15 dias — artigo 2.º, letra A — de 9 de dezembro de 1951 a 23 de dezembro de 1951.

60.274 — João Gonçalves Couto — Mecânico de Veículo Automóvel cl. F — 6 dias — artigo 154, de 16 de dezembro de 1951 a 21 de dezembro de 1951.

60.559 — 2.931 — Manuel Tomaz dos Santos — Trabalhador de Limpeza Urbana Diarista referência E — 5 dias — artigo 2.º, letra A — de 17 de dezembro de 1951 a 21 de dezembro de 1951.

60.593 — 7.694 — Alda Ramos Santiago — Servente classe F — 6 dias — artigo 153 — de 19 de dezembro de 1951 a 24 de dezembro de 1951.

61.183 — 5.967 — Luciano da Costa — Mecânico de Veículo Automóvel classe F — 7 dias — artigo 153 — de 12 de dezembro de 1951 a 18 de dezembro de 1951.

63.631 — Renato José de Oliveira — Trabalhador padrão D — 9 dias — artigo 2.º, letra B — de 18 de dezembro de 1951 a 26 de dezembro de 1951 (Diarista).

69.204 — 7.935 — Aristeu Mendes da Fonseca — Trabalhador de Limpeza Urbana Diarista referência C — 9 dias — artigo 2.º, letra A — de 17 de dezembro de 1951 a 25 de dezembro de 1951.

69.773 — 3.851 — Antônio Francisco — Trabalhador Diarista referência B — 10 dias — artigo 2.º, letra B — de 20 de dezembro de 1951 a 29 de dezembro de 1951.

210.875 — 0661 — Federal — Ana Teixeira da Cunha — Trabalhador classe C — 32 dias — artigo 165 — de 5 de dezembro de 1951 a 5 de janeiro de 1952.

INDEFERIMENTOS

53.787 — 3.852 — Rubens Alves da Silva — Trabalhador Diarista referência D.

54.126 — 6.851 — Orlando Mataine — Trabalhador Diarista ref. D.

58.646 — 4.933 — José Firmino Barbosa — Trabalhador de Limpeza Urbana Diarista referência E.

Indeferido, à vista do laudo médico.

PRORROGAÇÕES

891 — Arnaldo Francisco dos Santos — Oficial Administrativo cl. — 87 dias — artigo 156 — de 20 de de-

zembro de 1951 a 15 de março de 1952.

5.707 — 2.049 — Franklin Macedo Maia — Vigilante classe 14 — 90 dias — artigo 156 — de 20 de dezembro de 1951 a 18 de março de 1952.

6.459 — 1.501 — Antônio Amorim Lefevre — Oficial Administrativo cl. K — 31 dias — artigo 153 — de 20 de dezembro de 1951 a 19 de janeiro de 1952.

7.885 — 5.932 — Benito Lima Gonzalez — Trabalhador — 15 dias — artigo 153 — de 20 de dezembro de 1951 a 3 de janeiro de 1952.

8.574 — 2.049 — Silvio Alves — Vigilante classe G — 10 dias — artigo 153 — de 22 de dezembro de 1951 a 31 de dezembro de 1951.

10.109 — 1.131 — Sebastião Válder Lobo — Escriturário classe F — 18 dias — artigo 156 — de 17 de dezembro de 1951 a 3 de janeiro de 1952.

11.327 — 5.932 — Torquato Ferreira de Andrade — Trabalhador padrão D — 31 dias — artigo 153 — de 21 de dezembro de 1951 a 20 de janeiro de 1952.

10.592 — 7.931 — Cícero Inácio da Cunha — Trabalhador padrão C — 127 dias — artigo 156 — de 21 de dezembro de 1951 a 25 de abril de 1952.

10.641 — 3.342 — Francisco Barreiros Almuina — Contínuo, padrão G. — 17 dias, artigo 156, de 18-12-51 a 5-6-52.

11.186 — 9.661 — Eprides Alves Rodrigues — Of. Fiscalização, padrão M. — 31 dias, artigo 153, de 12-12-51 a 20-1-52.

12.094 — 6.933 — Alfredo Martins Soares — Artífice classe I. — 6 dias, artigo 154, de 21-12-51 a 26-12-51.

12.717 — 8.932 — Manoel José de Figueiredo — Trabalhador, padrão D. 120 dias, artigo 153, de 18-12-51 a 15-4-52.

13.934 — 9.661 — Olívia Mateus Braga — Enfermeiro, classe E. — 31 dias, artigo 153, de 21-12-51 a 20-1-1952.

15.066 — 4.855 — Aluizio de Almeida — Artífice, padrão H. — 7 dias, artigo 153, de 19-12 a 25-12-51.

15.200 — 3.800 — Manoel José Fernandes Junior — Artífice, classe I. — 11 dias, artigo 153, de 21-12-51 a 31-12-51.

15.210 — 1.150 — Braz Guimarães Machado — Trabalhador, diarista, referência D. — 31 dias, artigo 2.º, letra "a", de 21-12-51 a 20-1-52.

15.957 — 4.885 — João de Almeida Pontes — Artífice, classe H. — 21 dias, artigo 154, de 21-12-51 a 10-1-52.

16.700 — 2.321 — José Alves Filgueiras — Oficial Administrativo, classe J. — 180 dias, artigo 156, de 21-12-51 a 17-6-52.

18.487 — 6.630 — Argemiro de Moraes — Encarregado de Serviço, padrão F. — 97 dias, artigo 153, de 20-12-1951 a 25-3-52.

19.704 — 6.260 — Antônio Ferreira de Almeida — Trabalhador. — 117 dias, artigo 156, de 21-12-51 a 15-4-52.

20.394 — 8.344 — Cecília Monteiro Soares — Professor de Curso Primário, classe. — 180 dias, artigo 156, de 13-12-51 a 9-6-52.

22.298 — 7.932 — Teófilo Francisco Gonçalves — Carroceiro, padrão D. — 62 dias, artigo 153, de 21-12-51 a 20-2-52.

24.970 — 801 — Geminiano Nunes Ribeiro — Trabalhador, padrão 13 — 132 dias, artigo 153, de 21-12-51 a 30-4-52.

25.576 — 180 — Carivaldo Fernandes da Costa — Trabalhador, padrão G. — 86 dias, artigo 153, de 11-12-51 a 5-3-52.

26.572 — 850 — Manoel Felipe Santiago — Trabalhador, padrão G. — 23 dias, artigo 153, de 19-12-51 a 10-1-1952.

28.116 — 7.662 — Nafr Reis da Silva — Trabalhador, padrão G. — 11 dias, artigo 153, de 21-12-51 a 31-12-51.

29.333 — Guilhermino Pinto da Silva — Cavouqueiro, padrão 22. — 190 dias, artigo 156, de 21-12-51 a 27-6-52.

30.072 — 7.660 — Iracema Gonçalves — Trabalhador, padrão F. — 9 dias, artigo 153, de 21-12-51 a 29-12-51.

30.932 — 6.903 — Alberdino da Rocha — Jardineiro, padrão D. — 31 dias, artigo 153, de 21-12-51 a 20-1-52.

31.854 — 2.444 — Stela Aguiar — Oficial Administrativo, classe J. — 31 dias, artigo 160, de 21-12-51 a 20-1-52.

33.675 — 5.488 — Alice Nassife Salsgao de Carvalho — Oficial Administrativo — classe "G" — 30 dias — Artigo 153 — De 21 de dezembro de 1951 a 19 de janeiro de 1952.

25.540 — 9.662 — Maria Ferreira da Costa — Atendente — ref. 111 — 90 dias — Artigo 156 — De 24 de dezembro de 1951 a 22 de março de 1952.

38.058 — 7.661 — Madalena Leiva da Silva — Atendente — ref. "E" — 4 dias — Artigo 153 — De 17 a 20 de dezembro de 1951.

36.168 — 5.041 — Mário do Espírito Santo — Músico — padrão "L" — 51 dias — Artigo 153 — De 22 de dezembro de 1951 a 10 de fevereiro de 1952.

36.392 — 8.936 — Alexandre Pereira dos Santos — Trabalhador Limpeza Urbana — Diarista — ref. "E" — 41 dias — Artigo 2.º, letra a — De 21 de dezembro de 1951 a 30 de janeiro de 1952.

36.922 — 1.522 — Milton Botelho da Gama — Auxiliar de Campo — padrão "D" — 15 dias — Artigo 156 — De 20 de dezembro de 1951 a 3 de janeiro de 1952.

38.481 — 9.851 — Eguilberto da Costa Magalhães — Trabalhador — Diarista — ref. "D" — 5 dias — Artigo 2.º, letra a — De 20 a 24 de dezembro de 1951.

39.432 — 9.850 — Manoel Freitas — Trabalhador — Diarista — ref. "D" — 40 dias — Artigo 2.º, letra a — De 21 de dezembro de 1951 a 29 de janeiro de 1952.

43.356 — 9.6092 — Maria Luzia de Jesus — Trabalhador — Diarista — ref. 11 — 28 dias — Artigo 2.º, letra a — De 19 de dezembro de 1951 a 15 de janeiro de 1952.

43.809 — 6.935 — Hildo Alves de Carvalho — Trabalhador — Diarista — ref. "C" — 18 dias — Artigo 2.º, letra c — De 19 de dezembro de 1951 a 5 de janeiro de 1952.

44.125 — 6.935 — João Manoel dos Santos — Trabalhador Limpeza Urbana — Diarista — Ref. "E" — 20 dias — Artigo 2.º, letra a — De 29 de novembro a 18 de dezembro de 1951.

41.348 — 9.040 — Eduardo da Silva Nunes — Vigilante — classe "F" — 8 dias — Artigo 153 — De 21 a 28 de dezembro de 1951.

48.980 — 42 — Fidélis Gomes de Sousa — Vigilante — classe "F" — 11 dias — Artigo 153 — De 21 a 31 de dezembro de 1951.

50.422 — 5.939 — Luís dos Santos — Trabalhador Limpeza Urbana — Diarista — ref. "E" — 9 dias — Artigo 2.º, letra a — De 18 a 26 de dezembro de 1951.

50.856 — 7.933 — Adjalma Luís da Fonseca — Trabalhador — Diarista — ref. "E" — 13 dias — Artigo 2.º, letra a — De 21 de dezembro de 1951 a 2 de janeiro de 1952.

51.350 — Manoel Fidélis da Silva — Trabalhador — Diarista — ref. "E" — 5 dias — Artigo 2.º, letra b — De 21 a 25 de dezembro de 1951.

53.723 — 3.850 — Osvaldo Felício — Topógrafo — classe "J" — 24 dias — Artigo 153 — De 26 de novembro a 19 de dezembro de 1951.

54.721 — 4.954 — Sebastião Gonçalves da Silva — Trabalhador — 11 dias — Artigo 153 — De 21 a 31 de dezembro de 1951.

55.374 — 8.260 — Aristeu Portugal Neves — Professor de Curso Secundário — padrão "O" — 62 dias — Artigo 153 — De 21 de dezembro de 1951 a 20 de fevereiro de 1952.

56.072 — 3.850 — Manoel de Sousa — Trabalhador — Diarista — ref. "D" — 3 dias — Artigo 2.º, letra a — De 19 a 21 de dezembro de 1951.

56.802 — 6.935 — Antônio de Sousa — Trabalhador Limpeza Urbana — Diarista — ref. "E" — 10 dias — Ar-

tigo 2.º, letra b — De 19 a 28 de dezembro de 1951.

57.515 — 5.952 — Francisco de Paula Vaz Diniz — Trabalhador — padrão "E" — 91 dias — Artigo 156 — De 16 de dezembro de 1951 a 15 de março de 1952.

57.925 — 6.933 — Galdino Rodrigues da Costa — Artífice classe C — 31 dias, artigo 153, de 21 de dezembro de 1951 a 20 de janeiro de 1952.

58.447 — 8.933 — Benedito Amarante da Silva — Trabalhador diarista, referência C — 69 dias, artigo segundo, letra A, de 22 de dezembro de 1951 a 28 de fevereiro de 1952.

58.587 — 8.936 — Armando Cornelio Bernardino — Trabalhador diarista referência 11 — 167 dias, artigo segundo letra C, de 20 de dezembro de 1951 a 3 de junho de 1952.

59.522 — 5.932 — José Vieira da Silva — Trabalhador Limpeza Urbana diarista, referência E — 4 dias, artigo segundo, letra A, de 21 a 24 de dezembro de 1951.

59.601 — 5.932 — João de Paula Costa — Trabalhador diarista — 21 dias, artigo segundo, letra C, de 19 de dezembro de 1951 a 8 de janeiro de 1952.

60.175 — 2.958 — Eucides Batista Argente — Trabalhador diarista referência D — 8 dias, artigo segundo, letra A, de 21 a 28 de dezembro de 1951.

N.º 64.770 — 8.932 — Alcides Martins — Trabalhador diarista referência E — 30 dias, artigo segundo, letra A, de 20 de dezembro de 1951 a 18 de janeiro de 1952.

64.973 — 3.852 — Paulo Ferreira de Avelal — Trabalhador diarista referência D — 5 dias, artigo segundo, letra B, de 19 a 23 de dezembro de 1951.

67.834 — 5.270 — Matias Fernandes — Servente classe D — 86 dias, artigo 156, de 21 de dezembro de 1951 a 15 de março de 1952.

68.235 — 7.692 — Marilda Barroso — Trabalhador diarista, referência D — 8 dias artigo segundo, letra A, de 17 a 24 de dezembro de 1951.

ALTAS

427 — 1.135 — Jaguaré Neves de Souza — Servente classe G.

4.246 — 9.395 — Ivone Vilaça Mala — Professor de Curso Primário classe J.

11.679 — 8.343 — Maria da Lourdes Vieira Vilaça — Professor de Curso Primário classe J.

12.652 — 4.934 — Emídio Pereira — Trabalhador padrão 14.

13.123 — 4.962 — Ari Antônio de Azevedo — Mecânico de veículo automovel classe I.

14.249 — 4.851 — Miguel Juvenal dos Santos — Artífice padrão H.

18.216 — 6.850 — Georgino André da Fonseca Ferreira — Artífice classe H.

20.852 — 9.299 — Nadir Nascimento Costa — Professor de Curso Primário classe G.

22.225 — 8.349 — Lúcia da Ascensão Cruz — Professor de Curso Primário.

22.323 — 6.935 — Bernardo Francisco Ferreira — Trabalhador Limpeza Urbana, referência G.

29.836 — 2.853 — Manoel Teixeira Pontes — Trabalhador padrão D.

34.241 — 42 — Floriano Henrique Renovato — Vigilante classe F.

36.271 — 660 — Herminia Fernandes Camacho — Atendente referência E.

38.481 — 9.851 — Eguiberto da Costa Magalhães — Trabalhador diarista, referência D.

44.125 — 6.935 — João Manoel dos Santos — Trabalhador Limpeza Urbana, diarista, referência E.

45.441 — Severiano de Souza — Trabalhador Limpeza Urbana, diarista referência E.

46.305 — 8.040 — Cristóvão Meleiros Melo — Vigilante classe F.

47.597 — 5.955 — Manoel Moreira Pinto — Artífice classe G.

50.978 — 6.933 — Alfredo Valdir de Jesus — Trabalhador Limpeza Urbana, diarista, referência E.

51.344 — 4.930 — Raimundo Soeiro — Trabalhador diarista.

53.157 — 4.934 — Paulo Moraes — Trabalhador Limpeza Urbana, diarista, referência E.

53.176 — 2.951 — Antenor Francisco da Silva — Trabalhador Limpeza Urbana, diarista, referência E.

53.179 — 5.939 — Benedito Valério de Souza — Trabalhador Limpeza Urbana, diarista, referência E.

53.723 — 3.850 — Osvaldo Felissimo — Topógrafo classe J.

54.762 — 3.951 — Antônio Silva — Trabalhador.

54.802 — 6.955 — Osvaldo Reis Trauna — Artífice classe F.

57.299 — 6.935 — Geraldo Dutra — Trabalhador Limpeza Urbana, referência E.

58.401 — 3.932 — Manoel Rosario do Nascimento — Trabalhador Limpeza Urbana, diarista, referência E.

58.716 — 3.933 — Valdemiro de Oliveira — Trabalhador Limpeza Urbana, diarista, referência E.

58.737 — 7.953 — Albertino Gomes dos Santos — Trabalhador diarista, referência C.

59.389 — 6.935 — João Vicente Camilo — Trabalhador diarista referência C.

59.739 — 4.950 — Joaquim Ramos da Encarnação — Trabalhador diarista, referência D.

61.183 — 5.967 — Luciano da Costa — Mecânico de veículo automovel, classe F.

62.464 — 6.935 — Natal Nascimento de Oliveira Barbosa — Trabalhador Limpeza Urbana, diarista referência E.

62.523 — Elzo Macedo — Trabalhador diarista, referência B.

63.475 — 5.851 — José Castano de Souza — Trabalhador diarista, referência A.

64.848 — 5.932 — Alcino da Silva — Trabalhador Limpeza Urbana, diarista, referência E.

67.679 — 4.851 — Antônio Silveira — Trabalhador diarista, referência D.

69.232 — 4.930 — Cirene Silva — Trabalhador diarista referência C.

Reassumam o exercício, à vista do laudo médico.

Retificação de licença

34.329 — Helena Jacob Araújo — Atendente — Retificada a licença publicada no "Diário Oficial" do dia 19 de novembro de 1951, para 3 a 25 de novembro de 1951. Artigo 153.

SECRETARIA GERAL DO INTERIOR E SEGURANÇA

Serviço de Expediente

Boletim n.º 258, de 22 de dezembro de 1951

DESPACHOS DO SECRETÁRIO GERAL

N.º 5.001.048-51, capeado de número 5.706.566-51 — União dos Cegos no Brasil, reiterando pedido de licença para funcionamento de amplificador.

A despeito de finalidade a que se destina e do meu desejo, não é possível atender em face dos claros dispositivos da lei. Mantenho, pois, o meu despacho anterior.

N.º 5.001.185-51 — Companhia Harkson Indústria e Comércio Kibon, solicitando licença para estacionamento de carrocinhas no centro da Cidade.

Em face das amplas justificativas apresentadas pela requerente no presente processo, reconsidero meu despacho e autorizo o Sr. Diretor do Departamento de Fiscalização a permitir o estacionamento em pontos que julgar convenientes, e de acordo com os termos do parágrafo 4.º do artigo 20 do Decreto n.º 4.610, de 2 de janeiro de 1934. A permissão será de 31 até o fim do corrente exercício.

N.º 5.535.756-51, capeado pelo de n.º 5.535.752-51 — Ofício n.º 300-51, de 17.ª C.F., solicitando cancelamento de autos de multa lavrados contra Bernardino Esteves de Almeida. — Sejam cancelados os autos em face do parecer do DFS.

Boletim n.º 259, de 24 de dezembro de 1951

DESPACHOS DO SECRETÁRIO GERAL

N.º 5.001.196-51 — Ofício número 809-51 da Cruz Vermelha Brasileira, solicitando isenção de selos para festival. — Foi autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito. Ao DFS.

N.º 5.481.048-51 — Francisco Leda, solicitando cancelamento de auto. — Indeferido o pedido, mantendo o despacho do Sr. Diretor do DFS.

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial de 20-12-51, página 10.895,

N.º 83.088 de 27 de agosto de 1951 — Samuel Giacomo Avallini — Rua Paulino Fernandes n.º 32 —

Autuado por estar executando obras de reforma no prédio de sua propriedade, a rua Paulino Fernandes n.º 32 — Multa de Cr\$ 400,00.

N.º 83-089, de 30 de agosto de 1951. — Judith Valente de Moraes — Rua da Matriz n.º 41.

Autuado por não ter cumprido a intimação n.º 101-025, de 26 de julho de 1951, que ordenava no prazo de 20 dias, proceder o desvio das águas servidas que escoam do prédio de sua propriedade, acima citado. — Multa de Cr\$ 100,00.

N.º 83-090 de 10 de setembro de 1951. — Fundação de Metais Franco Ltda. — General Polidoro n.º 35 —

Autuado por ter apresentado obra de prazo, o alvará da instalação mecânica no local acima. — Multa de Cr\$ 50,00.

N.º 83-091 de 10 de setembro de 1951 — Francisco Pinto — Rua São Clemente n.º 168 casa 3.

Autuado por ter construído um quarto nos fundos do prédio de sua propriedade a rua São Clemente n.º 168 casa 3, sem licença. — Multa de Cr\$ 300,00.

N.º 83-092 — de 13 de setembro de 1951 — Raul Gomes Pedrosa — Rua Senador Vergueiro, n.º 92 —

Autuado por não manter limpo e capinado o terreno de sua propriedade a rua São Clemente junto e antes do n.º 345, esquina de Serafim Valandro. — Multa de Cr\$ 50,00.

N.º 83-093 de 14 de setembro de 1951 — Olga Bahr — Avenida São Sebastião 12 —

Autuado por ter sem licença, construído uma sobre loja na garagem do prédio de apartamento a Avenida São Sebastião n.º 32 — Multa de Cr\$ 500,00.

N.º 83-094 — de 18 de setembro de 1951 — Manoel Pereira Leal — Rua São Clemente n.º 287

Autuado por ter construído um balcão na loja, colocando sobre o mesmo uma pia — (balcão de tijolo) — Multa de Cr\$ 200,00.

83-995 — de 19 de setembro de 1951 — Antonio Pereira da Costa — Rua Voluntários da Pátria 247.

Autuado por ter colocado uma bambolina com 5m sem licença, na marquise existente no prédio onde funciona o seu negócio de artigos, para homens, a rua Voluntários da Pátria 247 — Multa de Cr\$ 500,00.

N.º 83-096 — Helena Cerino — Rua Diniz Cordeiro n.º 23

Autuado por estar fazendo obras de reformas no prédio de sua propriedade no local acima, sem licença — Multa de Cr\$ 300,00.

83-097 de 26 de setembro de 1951 — Espólio de Ismael Américo Moniz Freire, representado pela inventarian- te Maria da Glória de Frontim Moniz Freire — Praia do Flamengo 278 1.º andar.

Autuado por não ter cumprido a intimação 102-091 de 28 de maio de 1951, que ordenava no prazo de 20 dias, concertar o passeio fronteiro ao terreno de sua propriedade a rua Urbano dos Santos entre os ns. 44 e 58 — Multa de Cr\$ 50,00.

Polícia de Vigilância do Distrito Federal

Serviço de Correspondência

DESPACHO DO DIRETOR

Dia 20 de dezembro de 1951

Pro. n.º 5.303.456-51 — Sebastião José Lameiras. — Prove qualidade para requerer. Publique-se.

BOLETIM N.º 291, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1951

DESPACHO DO DIRETOR

Proc. n.º 5.303.426-51 — Humberto Del Panta. — Mantenho o indeferimento por falta de amparo legal e por

não convir à boa disciplina desta P-VG, abrir tal precedente.

BOLETIM N.º 292, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1951

ATOS DO DIRETOR

Comparcimentos

Determino compareçam:

Ao Juízo de Direito da 5.ª Vara Criminal, às 13 horas, do dia 26 do corrente, o guarda n.º 234 — Jurandir Rodrigues de Sousa, do 11-DV.

Ao Juízo de Direito da 22.ª Vara Criminal, às 13 horas do dia 26 do corrente, o guarda n.º 1.912 — Haroldo Soares, do 12-DV.

Ao Juízo de Direito da 4.ª Vara Criminal, às 13 horas do dia 26 do corrente, o guarda n.º 2.021 — Pantaleão da Silva Gomes, do 7-DV.

Ao Juízo de Direito da 10.ª Vara Criminal, às 13 horas do dia 26 do corrente, o guarda n.º 1.495 — Valdemar Barbosa de Oliveira, do 6-DV.

A Delegacia do 16.º Distrito Policial, às 15 horas do dia 26 do corrente, o

Fiscal de Vigilância — Serafim Atanázio, do 4-VG.

Ao Juízo de Direito da 2.ª Vara Criminal, às 13 horas do dia 27 do corrente, o guarda n.º 2.157 — Orlando Correia de Matos, do 5-DV.

Ao Juízo de Direito da 4.ª Vara Criminal, às 13 horas, do dia 28 do corrente, o guarda n.º 496 — Flávio Pereira Filho, do 6-DV.

Ao Juízo de Direito da 7.ª Vara Criminal, às 13 horas, do dia 28 do corrente, os guardas ns. 120 — Nélito Martins Veiga e 492 — Máximo Rosa de Oliveira, ambos do 4-PV.

Ao Juízo de Direito da 4.ª Vara Criminal, às 13 horas, do dia 28 do corrente, o guarda n.º 79 — Elpidio Cruz, do S. 1.

Ao Juízo de Direito da 6.ª Vara Criminal, às 13 horas do dia 28 do corrente, o guarda n.º 2.076 — Jorge Teixeira de Azevedo, do 6-DV.

A Delegacia do 12.º Distrito Policial, às 14 horas, do dia 29 do corrente, o guarda n.º 1.854 — Válder Nogueira Mendes, do 1-PVI.

Parágrafo 1.º — As provas escritas, de caráter eliminatória, serão de:

- a) Português;
- b) Matemática.

Parágrafo 2.º — As provas serão de:

- a) Português;
- b) Inglês ou Francês;
- c) História do Brasil;
- d) Geografia do Brasil;
- e) Ciências Naturais.

Parágrafo 3.º — As provas orais começarão depois de entregues os resultados da prova de sanidade física e mental.

Art. 11. Haverá uma prova de sanidade física e mental, de caráter eliminatório, que será realizada de acordo com as Instruções organizadas para esse fim pelo Departamento de Saúde Escolar, obedecido o disposto no artigo 20 do Decreto-lei n.º 8.530, de 2 de janeiro de 1946.

Parágrafo único. — Só poderão submeter-se à prova de sanidade física e mental as candidatas que tenham sido habilitadas nas provas escritas eliminatórias de Português e Matemática.

Art. 12. Haverá um intervalo mínimo de 48 horas entre as provas escritas.

Art. 13. Os membros da comissão fiscalizadora deverão permanecer no recinto das provas durante o período de sua realização.

Art. 14. O julgamento das provas será sempre feito no regime de anonimato.

Art. 15. As candidatas serão obrigadas a apresentar seus cartões de identidade antes do início de cada prova.

Art. 16. Para a realização de cada prova escrita será concedido, pela comissão examinadora, o prazo não excedente a duas horas, contado do momento da entrega das questões.

Art. 17. Nas provas orais, cada examinador deverá arguir a candidata durante dez minutos, no máximo.

Art. 18. A prova escrita de Português abrangerá:

I — Redação sobre assunto sorteado de uma lista organizada, na ocasião do exame, pela comissão examinadora.

II — Análise sintática de um trecho de oito a dez linhas de autor clássico, também sorteado.

III — Análise léxica.

§ 1.º — A prova escrita de Matemática constará de questões objetivas, em número a ser fixado pela comissão examinadora.

§ 2.º — As provas escritas serão realizadas logo após a formulação das respectivas questões pelas comissões examinadoras.

Art. 19. Os pontos para as provas orais serão em número de vinte para cada disciplina.

III — Das Comissões examinadoras e Comissões Fiscalizadoras

Art. 20. As comissões examinadoras para as provas escritas e orais serão constituídas de professores indicados à designação do Secretário Geral de Educação e Cultura pelo Diretor do Instituto.

Art. 21. As comissões fiscalizadoras das provas escritas serão compostas de professores e funcionários do estabelecimento, por designação do respectivo diretor.

IV — Do julgamento das provas e da habilitação das candidatas

Art. 22. O julgamento das provas apreciará a extensão, exatidão e perfeição do trabalho da candidata, aferido esse trabalho por graduação de zero a cem pontos, sendo aproveitadas as frações até décimos.

Art. 23. No julgamento da prova escrita de Português a comissão examinadora atribuirá sessenta pontos no máximo, à parte de redação.

Art. 24. Para o julgamento da prova escrita de Matemática, será arbitrado, previamente, pela comissão examinadora, o valor de cada questão.

Art. 25. A nota de cada prova escrita será a soma das notas atribuídas a cada questão.

Art. 26. O grau de classificação final será obtido pela média aritmética ponderada das notas das provas, observando-se os seguintes pesos:

Prova de Português 3
Prova escrita de Matemática 2
Prova oral de Francês ou Inglês . 1
Prova oral de História do Brasil . 1
Prova oral de Geografia do Brasil . 1
Prova oral de Ciências Naturais . 1

§ 1.º — A nota final da prova de Português será a média aritmética das notas obtidas na prova escrita e na prova oral dessa disciplina.

§ 2.º — No cálculo das médias serão levadas em conta as frações até décimos.

Art. 27. Será considerada reprovada nos exames de admissão a candidata que:

- a) obtiver grau inferior a 50, em qualquer das provas escritas;
- b) obtiver grau inferior a 40, em qualquer prova oral;
- c) obtiver nota inferior a 50, na classificação geral;
- d) utilizar meios ilícitos na realização das provas ou desrespeitar as comissões e as prescrições pelas mesmas estabelecidas.

V — DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Só poderão inscrever-se candidatos do sexo feminino (art. 3.º do regulamento baixado com o decreto n.º 9.529, de 28-12-48).

Art. 29. A classificação só será válida para a matrícula correspondente ao ano de 1952.

Art. 30. Terminados os trabalhos dos exames, e publicado o resultado no órgão oficial, serão chamadas à matrícula nos dois estabelecimentos, dentro do número prefixado de vagas para cada um (50) cinquenta, as candidatas fisicamente aptas, na ordem da classificação obtida e de acordo com a preferência declarada nos termos do artigo 2.º, letra g, destas Instruções.

§ 1.º — Preenchidas as vagas de um dos estabelecimentos de acordo com o presente artigo, as demais candidatas inscritas no outro estabelecimento, na ordem de classificação e dentro do número de vagas ainda existentes.

§ 2.º — Em caso de empate, será dada preferência à candidata de maior idade.

Art. 31. A nenhuma candidata, por si ou seu responsável, será dado alegar o desconhecimento destas Instruções, e sua inobservância acarretará a exclusão das candidatas de todas as condições pelas reclamações quanto ao critério adotado no julgamento das provas.

Setor de Orientação e Fiscalização do Ensino Normal Particular

PORTARIA N.º 414-51

Instruções para o concurso de admissão à 1.ª série do curso normal dos estabelecimentos particulares sob o regime de outorga, no ano de 1952.

O Diretor do Instituto de Educação, tendo em vista o disposto no número III do artigo 2.º da Resolução número 19, de 14 de agosto de 1950, do Prefeito do Distrito Federal, resolve publicar as seguintes instruções aprovadas pelo Secretário Geral de Educação e Cultura, para os exames de admissão à primeira série do curso normal dos estabelecimentos particulares sob o regime de outorga, no ano letivo de 1952.

I — DA INSCRIÇÃO

Art. 1.º A inscrição será feita dentro do prazo de 15 dias anteriores à data inicial da realização dos exames de admissão, mediante requerimento do estabelecimento, assinado pelo pai ou tutor do candidato, quando este for de menor idade. Na ausência do pai, serão exercidas as obrigações da mãe do candidato as obrigações a ele

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Instituto de Educação

Expediente de 21 de dezembro de 1951
Boletim n.º 111

PORTARIA N.º 413-51

Instruções para o concurso de admissão à 1.ª série do curso normal dos estabelecimentos que fazem parte do Instituto de Educação.

O Diretor do Instituto de Educação, em colaboração com o Diretor da Escola Normal Carmela Dutra, tendo em vista o disposto no art. 36, do Regulamento do Ensino Normal, aprovado pelo Decreto n.º 9.529, de 28 de dezembro de 1948, o disposto na resolução n.º 27, de 11 de setembro de 1948, do Prefeito do Distrito Federal, e o despacho do S. Ex.ª exarado no Ofício n.º 317, de 3 de dezembro de 1951, deste Instituto, resolve baixar as seguintes Instruções, aprovadas pelo Secretário Geral de Educação e Cultura, fixando as condições que deverão reger os exames de admissão à 1.ª série do curso normal dos estabelecimentos que fazem parte deste Instituto (curso normal do Instituto de Educação, na rua Mariz e Barros n.º 273, e curso normal da Escola Normal Carmela Dutra, na Estrada Marechal Rangel n.º 31) no ano letivo de 1952.

I — DA INSCRIÇÃO

Art. 1.º As inscrições serão abertas dentro da segunda quinzena de dezembro de 1951, por período não inferior a dez dias úteis; processar-se-ão mediante requerimento selado de acordo com a lei, dirigido ao Prefeito e assinado pelo pai ou tutor da candidata, quando esta for de menor idade, e protocolado na Secretaria do Instituto de Educação.

§ 1.º Somente na ausência, devidamente comprovada do pai, as obrigações, que lhe são atribuídas nestas Instruções, serão exercidas pela mãe da candidata.

§ 2.º A comprovação da ausência do pai da candidata, se motivada por serviço, será feita mediante documento fornecido pela repartição pública, firma ou empresa em que trabalhar e pelo Juízo de Menores nos demais casos.

§ 3.º Se estiverem ausentes pai e mãe da candidata, somente por procuração, devidamente legalizada, poderá ser outorgado a outrem o direito de proceder à inscrição.

Art. 2.º O requerimento de inscrição, feito em fórmula oficial do Instituto, deverá ser instruído com documento que provem em relação à candidata:

- a) nacionalidade brasileira;
- b) ter curso ginasial completo, feito em qualquer estabelecimento de

ensino secundário federal, equiparado ou reconhecido;

c) bom comportamento social, d) não ter, em 31 de março de 1952, menos de quinze anos de idade nem mais de vinte e cinco;

e) ter-se submetido à vacinação ou revacinação anti-variolica no máximo até dois anos antes, mediante atestado passado por autoridade sanitária competente;

f — ter o pai ou tutor — ou, no caso do parágrafo 1.º do artigo 1.º, a mãe — assumido a obrigação de cumprir as disposições regulamentares, mediante a assinatura do formulário oficial deste Instituto;

g — declaração de preferência quanto ao estabelecimento escolhido para matrícula.

Art. 3.º — Deverão ser entregues, juntamente com o requerimento de inscrição, seis (6) fotografias da candidata, de 3x4 centímetros, tiradas de frente e sem chapéu, não sendo aceitas as de instantâneo ou semelhantes.

Art. 4.º — No caso de ser o requerente tutor da candidata, deverá juntar ao pedido de inscrição certidão do termo de tutela.

Art. 5.º — Serão recusados os documentos que apresentarem rasuras, emendas não ressalvadas ou discordâncias quanto à filiação, nome ou idade da candidata, sendo passível de cancelamento, em qualquer tempo, a matrícula daquela cujos papéis contenham irregularidades.

Art. 6.º — No caso de serem analfabetos os pais da candidata, os documentos relativos à inscrição poderão ser assinados a rogo, em presença de duas testemunhas.

Art. 7.º — Todos os documentos exigidos para a inscrição deverão ter as firmas reconhecidas por tabelião.

Art. 8.º — Logo que terminem as inscrições, o diretor do Instituto fará publicar a relação das candidatas que tiverem preenchido as condições exigidas por estas Instruções, providenciando para a realização das provas.

II — DAS PROVAS

Art. 9.º — As provas terão início no mês de janeiro de 1952 e serão realizadas em local, dia e hora previamente fixados em edital, publicado no órgão oficial, com a antecedência de, pelo menos, 24 horas.

Art. 10 — Os exames constarão de provas escritas e orais de nível ginasial e versarão sobre a matéria dos programas aprovados pelas Instruções n.º 14, de 4 de Novembro de 1948, do Secretário Geral de Educação e Cultura, publicadas no Diário Oficial (Seção II), de 6 de Novembro de 1948.

merentes, e relativas a estas instruções.

Art. 2.º O requerimento de inscrição, feito em formulário fornecido pelo estabelecimento deverá ser instruído com documentos que provejam, na avaliação a candidata:

- Nacionalidade brasileira;
- Ter curso ginasial completo;
- Bom comportamento social;
- Não ter, em 31 de março de 1952, menos de quinze (15) anos de idade nem mais de vinte e cinco (25);
- Ter-se submetido à vacinação ou revacinação anti-variolosa, no máximo até dois (2) anos antes, mediante atestado de autoridade sanitária competente;
- Ter o pai ou o responsável assumido a obrigação de cumprir as disposições regulamentares do estabelecimento.

Art. 3.º Deverão ser entregues, juntamente com o requerimento de inscrição, seis (6) fotografias de 3x4 centímetros, tiradas de frente e sem chapéu.

Art. 4.º No caso de ser o requerente tutor da candidata, deverá juntar ao pedido de inscrição certidão do termo de tutela.

Art. 5.º Todos os documentos exigidos para a inscrição, sem rasuras e vícios que lhe prejudiquem a validade, deverão ter as firmas reconhecidas por tabelião.

Art. 6.º O requerimento de inscrição e os documentos que o instruírem serão submetidos ao exame e despacho do Professor Inspetor, para a de Orientação e Inspeção do Ensino Normal.

II — DAS PROVAS

Art. 7.º As provas serão realizadas no período compreendido entre 1.º e 20 de fevereiro de 1952, ficando o diretor do estabelecimento encarregado de organizar os horários dessa realização, os quais serão submetidos previamente à aprovação do respectivo Professor Inspetor.

Art. 8.º Os exames constarão de provas escritas e orais de nível ginasial e versarão sobre matéria dos programas aprovados pelas Instruções n.º 14, de 4 de novembro de 1948, do Secretário Geral de Educação e Cultura, publicadas no Diário Oficial (Seção II), de 6 de novembro de 1948.

Parágrafo 1.º As provas escritas, de caráter eliminatório, serão de:

- Português;
- Matemática.

Parágrafo 2.º — As provas orais serão de:

- Português;
- Inglês ou Francês;
- História do Brasil;
- Geografia do Brasil;
- Ciências Naturais.

Parágrafo 3.º As provas orais comearão depois de entregues os resultados da prova de sanidade física e mental.

Art. 9.º Haverá uma prova de sanidade física e mental, de caráter eliminatório que será realizada de acordo com as instruções organizadas para esse fim pelo Departamento de Saúde Escolar, obedecendo o disposto no art. 20 do Decreto-lei n.º 8.530, de 2 de janeiro de 1946.

Parágrafo único — Só poderão submeter-se à prova de sanidade física e mental os candidatos que tenham sido habilitados nas provas escritas eliminatórias de Português e Matemática.

Art. 10. Haverá um intervalo mínimo de 48 horas entre as provas escritas.

Art. 11. Os membros da comissão fiscalizadora deverão permanecer no recinto das provas durante o período de sua realização.

Art. 12. A realização e o julgamento das provas serão processados no regime de anonimato.

Art. 13. Os candidatos serão obrigados a apresentar seus cartões de identidade antes do início de cada prova.

Art. 15. Nas provas orais, cada prova escrita será concedida, pela comissão examinadora, o prazo não excedente a duas horas, contado do momento da entrega das questões.

Art. 15. Nas provas orais, cada examinador deverá arguir o candidato durante dez minutos, no máximo.

Art. 16. A prova escrita de Português abrangerá:

- Redação sobre assunto sorteado de uma lista organizada, na ocasião do exame, pela comissão examinadora.
- Análise sintática de um trecho de oito (8) a dez (10) linhas de autor clássico também sorteado.
- Análise léxica.

Art. 17. A prova escrita de Matemática constará de questões objetivas, em número a ser fixado pela comissão examinadora.

Art. 18. Os pontos para as provas orais serão em número de vinte (20) para cada disciplina.

III — DAS COMISSÕES EXAMINADORAS

Art. 19. As comissões examinadoras para as provas escritas e orais serão constituídas de professores do estabelecimento habilitados na forma da lei e aprovadas pelo Professor Inspetor.

Parágrafo único. Nenhuma prova poderá ser realizada sem a presença do Professor Inspetor, a quem incumbirá assistir a todos os atos escolares e decidir casos omissos, de sua alçada, ou encaminhá-los à decisão superior.

IV — DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 20. O julgamento das provas apreciará a extensão exatidão e perfeição do trabalho do candidato, aferido esse trabalho por graduação de zero a cem pontos, sendo aproveitadas as frações até décimos.

Art. 21. No julgamento da prova escrita de Português a comissão examinadora atribuirá sessenta pontos (60) no máximo à parte de redação.

Art. 22. Para o julgamento da prova escrita de Matemática, será arbitrado, previamente, pela comissão examinadora, o valor de cada questão. A soma dos valores dados às questões exprimirá o grau da prova.

Art. 23. O grau de classificação final será obtido pela média aritmética ponderada das notas das provas, observando-se os seguintes pesos:

Provas de Português	3
Prova escrita de Matemática	3
Prova oral de Francês ou Inglês ..	1
Prova oral de História do Brasil ..	1
Prova oral de Geografia do Brasil ..	1
Prova oral de Ciências Naturais ..	1

§ 1.º A nota final da prova de Português será a média aritmética das notas obtidas na prova escrita e na prova oral dessa disciplina.

§ 2.º No cálculo das médias serão levadas em conta as frações até décimos.

Art. 24. Será considerado reprovado nos exames de admissão o candidato que:

- obtiver grau inferior a 50, em qualquer das provas escritas;
- obtiver grau inferior a 40, em qualquer prova oral;
- obtiver nota inferior a 50, na classificação geral;
- utilizar meios ilícitos na realização das provas, ou desrespeitar as comissões e as prescrições pelas mesmas estabelecidas.

V — DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. O candidato inscrito para os exames fica, desde logo, sujeito a todas as condições estabelecidas nestas Instruções.

Art. 26. Serão matriculados os candidatos habilitados nos exames de admissão, na ordem de classificação do resultado geral dos exames, até o preenchimento das vagas existentes.

SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS

Serviço de Administração

Boletim n.º 78

Expediente de 22 de dezembro de 1951

Fôlha n.º 155 — relativa ao mês de novembro de 1951 — Verba 566-1981.

Jaci de Macedo Matos	500,00
Ivan Bustamante de Almeida	500,00
Geraldo Hipólito dos Santos	500,00
Jorge Augusto Drieux Borges	500,00
Total	2.000,00

Importa a presente fôlha em dois mil cruzeiros.

Em 19 de dezembro de 1951. — Adoncia Silva e Silva — Dat. cl. G — Mat. 61.805. Confere: Luiz José de Carvalho — Mat. 39.190. Visto: Oswaldo de Almeida Barbosa — Chefe do FSA — Mat. 396.

Fôlha n.º 156 — relativa aos meses de setembro, outubro e novembro de 1951 — Verba 566-1981

Felipe Romero Filho	1.500,00
Total	1.500,00

Importa a presente fôlha em mil e quinhentos cruzeiros.

Em 19 de dezembro de 1951. — Adoncia Silva e Silva — Dat. cl. G — Mat. 61.805. Confere: Luiz José de Carvalho — Mat. 39.190. Visto: Oswaldo de Almeida Barbosa — Chefe do FSA — Mat. 396.

Fôlha n.º 157 — relativa ao mês de outubro de 1951 — Verba 509-1981.

Marina C. Contreiras	200,00
Elisa Pinto Porto	300,00
Cid Valentim	300,00
Elis Repsold Paranhos da Silva	300,00
José Secundino Correia	300,00
Emília Figueiredo de Sousa	400,00
José Monteiro de Almeida	500,00
Oton Gueles da Silva	200,00
Total	2.500,00

Importa a presente fôlha em dois mil e quinhentos cruzeiros.

Em 20 de dezembro de 1951. — Dolores Ribeiro da Silva, Dat. cl. G — Mat. 61.752. Confere: Luiz José de Carvalho — Mat. 39.190. Visto: Oswaldo de Almeida Barbosa, Chefe do FSA — Mat. 396.

Superintendência do Financiamento Urbanístico

Gabinete do Superintendente

Boletim n.º 196 de 19 de dezembro de 1951

ATOS DO SUPERINTENDENTE

Portaria n.º 64 de 14 de dezembro de 1951 — Resolvo designar o escrivão Classe H — Francisco de Paula Gomes Filho — Mat. 37.256, para responsável do núcleo 1.400, durante o impedimento (férias) do oficial administrativo Classe K — Geraldo Barroso Leite — Mat. 04.162 — (a) Eurico de Carvalho Cordeiro — Auditor padrão PC — Resp. pelo expediente da FSU.

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Expediente de 14 de dezembro de 1951

N.º 7.720.315-51-DOB — Rodolfo do Pazo Cabelo — Compareça junto ao Sr. Ajudante.

Expediente de 17 de dezembro de 1951

N.º 7.430.008-59-DED — Oscar Borges Pires — Compareça o interessado perante o Sr. Ajudante.

DESPACHOS DO CHEFE DA 3-SU

Expediente de 15 de dezembro de 1951

N.º 7.721.380-51-DOB — Manuel Ferreira dos Reis — Compareça para esclarecimentos.

DESPACHOS DO CHEFE DA 4-SU

Expediente de 17 de dezembro de 1951

N.º 7.426.336-51-DED — Companhia Brasileira de Empreendimentos Econômicos — Apresente o interessado, no prazo de 30 — trinta dias, título de propriedade, devidamente transcrito no Registro Geral de Imóveis.

DESPACHOS DO CHEFE DA 4-SU

Expediente de 17 de dezembro de 1951

N.º 7.426.334-51-DED — Henrique Marques Moreira — Apresente o interessado, no prazo de 30 — trinta dias, título de propriedade, devidamente transcrito no Registro Geral de Imóveis.

N.º 7.426.335-51-DED — Domingos José Aguiar — Idem. Boletim n.º 197 — de 20 de dezembro de 1951

DESPACHOS DO CHEFE DA 4-SU

Expediente de 19 de dezembro de 1951

N.º 7.426.453-51-DED — Armando de Sousa — Apresente o interessado, no prazo de 30 — trinta dias, título de propriedade, devidamente transcrito no Registro Geral de Imóveis.

N.º 7.426.455-51-DED — Joaquim de Oliveira e Silva — Idem.

N.º 7.426.449-51-DED — Otávio de Carvalho — Idem.

N.º 7.426.451-DED — Domingos Ferreira Pinto e outros — Idem.

N.º 7.426.452-51-DED — Graciliano Antão — Idem.

N.º 7.426.454-51-DED — Edga Souza de Oliveira e outros — Idem.

N.º 7.426.450-51-DED — Antônio Marques Coimbra — Idem.

N.º 7.504.839-51-DHP — Luis Martins de Oliveira — Compareça o proprietário ou seu representante legal a Avenida Presidente Vargas 435 — 17.º andar, para tomar conhecimento da avaliação e declarar, em caso de acordo, a sua concordância na forma regulamentar (IV art. 3.º Decreto 6.977).

N.º 7.504.886-51-DHP — Orlando Costa Barros — Idem.

N.º 4.145.644-51-FSU (capeado pelo 7503744-50-DED — Hermogena da Gama Estefânio — Complete o pagamento da taxa de preempção.

Boletim n.º 198 de 22 de dezembro de 1951

DESPACHOS DO CHEFE DA 4-SU

Expediente de 19 de dezembro de 1951

N.º 7.426.511-51-DED — Alfredo de Matos — Apresente o interessado, no prazo de 30 — trinta dias, título de propriedade, devidamente transcrito no Registro Geral de Imóveis.

N.º 7.426.508-51-DED — Alfeu da Silva — Idem.

SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Serviço de Expediente

Expediente de 22 de dezembro de 1951
Boletim n. 236

Retificações por terem saído com incorreções:

Em Atos do Secretário Geral — Boletim n. 235 — publicado no Diário Oficial do dia 21 de novembro de 1951.

1. ... Dirigido a esta Secretaria-Geral pela Superintendência Geral de Administração ...

Leia-se:
"... Dirigido a esta Secretaria-Geral pela Secretaria-Geral de Administração ..."

(Replicação — por ter saído com incorreções).

N. 7.611.340-50 — Iracema do Nascimento Moreira. — Indeferido. — Diário Oficial do dia 19 de dezembro de 1951.

ATOS DO SECRETÁRIO-GERAL

Numeração de processos — em 1952:

Faço publicar, para os devidos fins, a distribuição das séries numéricas a que deverão obedecer, no próximo exercício, os processos desta Secretaria-Geral:

Serviço de Expediente — VSE — 7.000.000 a 7.005.999.

Comissão Exc. Proj. Metr. — C. E. P. M. — 7.996.000 a 7.009.999.

Serviço de Administração — VSA — 7.010.000 a 7.059.999.

Serviço de Propaganda Urbanística — VSP — 7.060.000 a 7.069.999.

Comissão de Aquisição Material — VCM — 7.080.000 a 7.089.999.

S. T. E. T. Cidade — 7.070.000 a 7.079.999.

Departamento de Águas — DAE — 7.300.000 a 7.399.999.

Departamento de Estradas de Rodagem — DER — 7.100.000 a 7.199.999.

Departamento de Concessões — D. C. S. — 7.200.000 a 7.299.999.

Departamento de Edificações — D. E. D. — 7.300.000 a 7.399.999.

Departamento da Habitação Popular — D. H. P. — 7.400.000 a 7.499.999.

Departamento da Limpeza Urbana — DLU — 7.700.000 a 7.799.999.

Departamento de Obras — DOB — 7.600.000 a 7.699.999.

Departamento de Parques — DPQ — 7.900.000 a 7.999.999.

Departamento de Urbanismo — D. UR — 7.800.000 a 7.899.999.

DESPACHO DO SECRETÁRIO GERAL

No Departamento de Parques

N. 7.801.372-51 — Serviço Social da Indústria (SESI). — Autorizo na forma do parecer, em caráter excepcional.

Comissão Técnica de Solos e Fundações

Expediente de 22 de dezembro de 1951

EXIGÊNCIAS DO PRESIDENTE

Replicações e retificação

Expediente do dia 17 de dezembro de 1951

N. 7.414.731-51 — Leon Politi e outros. — Apresento os estudos de sondagens, de acordo com as prescrições da Lei n. 242 — de 23 de novembro de 1948; regulamentada pelo Decreto n. 9.605, de 21 de novembro de 1949. — Satisfação, outrossim, as

exigências da Resolução n. 25 — de 19 de dezembro de 1950 — apresentando o projeto das fundações

No expediente de 7 de dezembro de 1951 — Publicado no Diário Oficial de 19 de dezembro de 1951 — Processo n. 7.421.541-51.

Onde se lê:

"... Faça constar do Projeto apresentado, o diâmetro das estacas ..."

Leia-se:

"... Faça constar do Projeto apresentado, o diâmetro das estacas ..."

Departamento de Concessões

Fôlhas de pagamento de serviços extraordinários dos serventários do "Serviço de Transporte Rural" — 2-CS — núcleos 1.897 e 880 do mês de novembro do corrente ano, na importância de Cr\$ 12.499,80 (doze mil quatrocentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta centavos), Processo número 7.311.608-51.

Nome

Raimundo Ribeiro Cr\$ 197,50

Ormer Viana 573,30

Manuel Francisco Garcia Filho 239,00

Agenor Antônio de Assis 197,50

Arnaldo Antônio Lopes 28,60

Abílio Rodrigues Pais 633,30

Melchior Antônio de Oliveira 173,80

Abraão Pantaleão de Oliveira 239,50

José Medeiros 158,00

José Antônio da Silva 57,30

José Tavares de Oliveira 237,00

Belarmino Manuel de Macedo 57,30

Antônio Ernesto da Silva 197,50

José Gonçalves 200,00

Antônio Fernandes da Silva 63,20

José da Silva 31,60

Leonel de Sousa Barros 633,30

Antônio Anastácio da Silva 197,50

Manuel Francisco de Santana 267,50

Paulo Angelo Libertoldo 126,40

José Barroso de Melo 189,60

Gladston Gullas 723,00

Joel Rodrigues de Oliveira 400,00

Antônio Pesente 197,50

Valdir José Pimenta 31,80

Elvino José Gonçalves 1.200,00

Paulo de Oliveira 57,30

Djalma Saraiva dos Santos 71,10

Pedro Leocádio da Costa 482,50

Valdemiro de Castro Pinto 860,00

João Henrique Siqueira 525,00

Manuel Jorge de Sousa 125,20

Mário Pereira do Lago 158,00

Nedezio Amaral de Andrade 200,00

Manuel Pedro da Silva 110,50

Joaquim Alves de Azevedo 1.200,00

Manuel Joaquim Gonçalves Gil 200,00

José Mesquita 94,90

João Caetano de Oliveira 723,00

Emílio Annechini 442,90

Passo Mariano da Paixão 197,50

Total 12.499,80

Importa a presente relação em Cr\$ 12.499,80 (doze mil quatrocentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta centavos)

Departamento de Concessões, 24 de dezembro de 1951. — Gladstone Gullas Mat. 49 883 — Visto. — Hugo Thompson Noqueira, Eng. Chefe do Serviço — Mat. 4.534.

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

ATA DA 44.ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS.

As treze e meia horas do dia dez de dezembro de mil novecentos e cinquenta e um, reuniu-se o Conselho de Recursos Fiscais sob a presidência do Senhor Lauro Vasconcelos e presentes todos os Senhores Conselheiros, a saber: Valdemar Freire de Mesquita, Ernesto Di Rago, Juvenal da Silva Azevedo, Alberto Woolf Teixeira, Vasco Borges de Araújo, Osvaldo Romero e Henrique Blasino, bem como o representante da Fazenda, Senhor Joaquim Martins Leal Ferreira. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida foi realizado o sorteio dos recursos, da seguinte forma: Recurso número 395, de W. Oberlander — ao Conselheiro Juvenal da Silva Azevedo; Recurso n.º 396, de Abel Alves Gomes — ao Conselheiro Osvaldo Romero; Recurso número 397, de Manuel José Coelho — ao Conselheiro Alberto Woolf Teixeira; Recurso número 398, de Eugênio da Cruz Machado — ao Conselheiro Henrique Blasino; Recurso número 399, de João Viter — ao Conselheiro Valdemar Freire de Mesquita; Recurso número 400, de José Henrique de Barros Wanderley — ao Conselheiro Ernesto Di Rago; Recurso número 401, de Joaquim Luís Guedes Pinto — ao Conselheiro Vasco Borges de Araújo. A seguir pediu a palavra o Conselheiro Osvaldo Romero e declarou ter verificado que já haviam sido proferidos setenta acordãos, e publicados apenas vinte. Manifestou o seu pensamento de que seria de toda a conveniência que todos os Conselheiros apressassem a confecção dos acordãos para facilitar a sua rápida divulgação. Além de ser do interesse das partes o é também do próprio Conselho. Além disso, tendo havido de parte da maioria do Conselho, alterações no modo de interpretar a lei, essa divulgação se torna mais necessária, até mesmo para as autoridades de primeira instância que precisam conhecer qual seja a orientação do Conselho através da jurisprudência de suas decisões. O Senhor Presidente, a seguir, declarou que fazia seu apelo do Conselheiro Osvaldo Romero. Passando à Ordem do Dia o Conselho examinou os seguintes processos: Recursos n.º 95 — Processo n.º 4 871.988 de 1950 — Recorrente: Moreira e Mário — Recorrido: Departamento da Renda Mercantil — Relator: Conselheiro Vasco Borges de Araújo. O Conselheiro, por maioria, deu provimento, em parte, ao recurso, para aplicar a multa de Cr\$ 418,70 (quatrocentos e dezoito cruzeiros e setenta centavos), do art. 59, do Decreto n.º 22.061, de 9 de novembro de 1932. Vencidos os Conselheiros Osvaldo Romero e Presidente, que davam provimento para reduzir a multa a Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), mínimo do art. 1.º do Decreto-lei n.º 3.449, de 23 de julho de 1941 e exigiam o pagamento de Cr\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove cruzeiros), do art. 59, como complementação dos impostos pagos fora do prazo. Recurso n.º 96 — Processo n.º 4 871.997 de 1950 — Recorrente: Maria de Jesus Gomes dos Santos. Recorrido: Departamento da Renda Mercantil — Relator: Conselheiro Valdemar Freire de Mesquita. Preliminarmente decidiu o Conselho dividir o julgamento em duas partes: quanto ao mérito e quanto à aplicabilidade da Lei n.º 633. Decidindo do mérito, resolveu o Conselho, por maioria, dar provimento ao recurso, para declarar insubsistente o auto. O Conselheiro Alberto Woolf Teixeira votou com restrições quanto aos fundamentos da decisão. Vencidos o Conselheiro Osvaldo Romero e Presidente que davam provimento em parte, ao recurso para exigir ape-

nas o acréscimo de Cr\$ 123,50 (cento e vinte e três cruzeiros e cinquenta centavos), como complementação dos impostos recolhidos fora do prazo e de acordo com o art. 59, do Decreto n.º 22.061. Quanto à segunda parte, ficou prejudicada em face da decisão do mérito. Recurso n.º 116 — Processo n.º 4.873.406-50 — Recorrente: César Sampaio Vieira Segundo — Recorrido: Departamento da Renda Mercantil — Relator: Conselheiro Ernesto Di Rago. O Conselho decidiu, preliminarmente, dividir o julgamento em duas partes: quanto ao mérito, e quanto à aplicabilidade da Lei n.º 633. Decidindo do mérito resolveu o Conselho, por maioria, dar provimento em parte, para aplicar a multa de 10% do art. 59 do Decreto n.º 22.061, de 9 de novembro de 1932 — Cr\$ 745,30 (setecentos e quarenta e cinco cruzeiros e trinta centavos). — e exigir o pagamento de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), de insuficiência do imposto verificada. Vencidos os Conselheiros Osvaldo Romero e Presidente, que davam provimento em parte, para reduzir a multa a Cr\$ 745,30 (setecentos e quarenta e cinco cruzeiros e trinta centavos) e exigiam o pagamento de Cr\$ 1.243,00 (mil duzentos e quarenta e três cruzeiros), correspondentes aos 10% do art. 59, como complementação dos impostos efetuados fora do prazo. Quanto à segunda parte decidiu o Conselho, por maioria, não ser competente para aplicar no caso em apreço, a Lei número 633, antes do pronunciamento da primeira instância. Vencidos os Conselheiros Juvenal da Silva Azevedo, Henrique Blasino e Presidente. Recurso n.º 117 — Processo número 4 873.407-50 — Recorrente: José Cardoso Bessa & Cia. — Recorrido: Departamento da Renda Mercantil — Relator: Conselheiro Ernesto Di Rago. Preliminarmente decidiu o Conselho dividir o julgamento em duas partes: quanto ao mérito, e quanto à aplicabilidade da Lei n.º 633. Decidindo do mérito, resolveu o Conselho, por maioria, dar provimento, em parte, ao recurso para aplicar a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), grau mínimo do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 3.449, de 23 de julho de 1941, mantida a exigência do recolhimento de Cr\$ 180,10 (cento e oitenta cruzeiros e dez centavos), correspondente ao imposto não pago. Vencidos os Conselheiros Osvaldo Romero e Presidente que, além de aplicarem a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) exigiam o pagamento de Cr\$ 317,20 (trezentos e dezessete cruzeiros e vinte centavos) como complementação dos tributos. Quanto à segunda parte, resolveu o Conselho, por maioria, considerar-se incompetente para aplicar, no caso em apreço, a Lei n.º 633 antes do pronunciamento da primeira instância. Vencidos os Conselheiros Juvenal da Silva Azevedo, Henrique Blasino e Presidente. Recurso n.º 118 — Processo número 4 873 415-50 — Recorrente: Companhia Química Distribuidora Carlos de Brito — Recorrido: Departamento da Renda Mercantil — Relator: Conselheiro Ernesto Di Rago. Preliminarmente decidiu o Conselho dividir o julgamento em duas partes: quanto ao mérito, e quanto à aplicabilidade da Lei n.º 633. Decidindo do mérito resolveu o Conselho, por maioria, dar provimento em parte, para aplicar a multa de Cr\$ 1.761,30 (mil setecentos e sessenta e um cruzeiros e trinta centavos), do art. 59 do Decreto n.º 22.061 de 9 de novembro de 1932. Vencidos os Conselheiros Osvaldo Romero e Presidente, que reduziam a multa a Cr\$ 1.761,30 e exigiam o recolhimento de Cr\$ 2.252,20 (dois mil duzentos e cinquenta e dois cruzeiros e vinte centavos) a título de complementação do tributo. O Conselheiro Henrique Blasino fez declaração de voto. Quanto

a segunda parte, resolveu o Conselho, por maioria, considerar-se incompetente para aplicar, no caso em apreço, a Lei n.º 633, antes do pronunciamento da primeira Instância. Vencidos os Conselheiros Juvenal da Silva Azevedo, Henrique Blasino e Presidente. Recurso n.º 119 — Processo n.º 4 873 527-50 — Recorrente: D. Costa & Cia. Ltda. — Recorrido: Departamento da Renda Mercantil — Relator: Conselheiro Ernesto Di Rago. Foi dado provimento ao recurso para declarar nulo e insubsistente o processado e indevida a multa imposta. Decisão unânime. Recurso n.º 120 — Processo número 4 873 727-50 — Recorrente: J. de Oliveira Campos Marques — Recorrido: Departamento da Renda Mercantil — Relator: Conselheiro Ernesto Di Rago. O Conselho resolveu, unânime, converter o julgamento em diligência. Recurso número 121 — Processo n.º 4 873 734 de 1950 — Recorrente: Acumuladores Heliar do Rio S. A. — Recorrido: Departamento da Renda Mercantil — Relator: Conselheiro Ernesto Di Rago. Preliminarmente, decidiu o Conselho dividir o julgamento em duas partes: quanto ao mérito, e quanto à aplicabilidade da Lei n.º 633. Decidindo do mérito resolveu o Conselho, por maioria, dar provimento, em parte, ao recurso, para aplicar a multa de

a multa de Cr\$ 152,10 (cento e cinquenta e dois cruzeiros e dez centavos), do art. 59 do Decreto número 22.061, de 9 de novembro de 1932. Vencidos os Conselheiros Osvaldo Romero e Presidente que reduziam a multa a Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), grau mínimo do art. 1.º do Decreto-lei n.º 3 449, de 23 de julho de 1941, e exigiam o pagamento de Cr\$ 152,10 (cento e cinquenta e dois cruzeiros e dez centavos) a título de complementação do imposto. Quanto à segunda parte, resolveu o Conselho, por maioria, considerar-se incompetente para aplicar, no caso presente, a Lei n.º 633 antes do pronunciamento da primeira Instância. Vencidos os Conselheiros Juvenal da Silva Azevedo, Henrique Blasino e Presidente. Usou da palavra pela Fazenda, em todos os recursos, o seu representante, Senhor Joaquim Martins Leal Ferreira. Encerrada a Sessão às 17 horas. Eu, Imar Carvalho do Amaral, lavrei a presente Ata que assino. — Imar Carvalho do Amaral, Secretário. — Aprovada em Sessão de hoje. Em 11 de dezembro de 1951. — Lavro Vasconcellos, Presidente. — Natr Monteiro, Oficial Administrativo Classe M — Mat. número 3.792-FCC. — Visto: Imar Carvalho do Amaral, Matrícula número 4.778 — Secretário do Conselho.

MONTEPIO DOS EMPREGADOS MUNICIPAIS

MONTEPIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Expediente de 22 de dezembro de 1951

DESPACHOS DO DIRETOR

N.º 4.622-088-51 — José Leal Ribeiro — Deferido.
N.º 348.221-51 — Fundação da Casa Popular — Pague-se a quantia de Cr\$ 1.082 20 (mil e oitenta e dois cruzeiros e vinte centavos).

Serviço de Contrôlo Financeiro

DESPACHOS DO DIRETOR

Leopoldo da Silva — matrícula... — Processo 346.013-51
Tiburcio Valeriano da Silva — ma-

trícula 15.260 — Processo número. 3.474.478-51.
Deferidos.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DO M. D. F.

Julietta Monteiro de Souza Teles. — Matrícula 21.387 — Processo 3.469.547-51. — Queira comparecer ao Gabinete do Sr. Secretário do M. D. F. para tratar de assunto de seu interesse.

EXIGÊNCIAS DO CHEFE

Joaquim Luiz de Oliveira — Mat. — Processo 347.869-51. — Compareça o requerente, munido da carteira funcional e demais documentos que possuir que sirvam para esclarecer a situação do ex-servidor em causa.

TERMOS DE CONTRATO

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Departamento de Prédios e Aparelharmento Escolares

RETIFICAÇÕES

Contrato n.º 24, feita no "Diário Oficial" de 15 de dezembro de 1951. Seção II página 10.771:

Na cláusula 5.ª na 14.ª prestação de serviços, onde se lê: Cr\$ 200 000,00 (duzentos mil cruzeiros), leia-se: Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros).

Na 17.ª prestação de serviços, onde se lê: "pavimentação de Espante", leia-se: "pavimentação de Espante"; onde se lê: "Cr\$ 200 000,00 (duzentos mil cruzeiros)", leia-se: Cr\$ 250 000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros); onde se lê: "feitos o fornecimento", leia-se: "feito o fornecimento".

Na cláusula sétima, onde se lê: "400-SGE-3468" do orçamento em vigor", leia-se: "400-SGE-3464-p, do orçamento em vigor".

Na cláusula décima, onde se lê: "restituição do presente", leia-se: "restituição do depósito feito em consequência do presente".

Na parte final do contrato, onde se lê: "0742,00", leia-se: Cr\$ 20.742,00

onde se lê: "913.224", leia-se:..... "2.913.224"; onde se lê: "0.720,00", leia-se: "Cr\$ 720,00".

Antepor a "Testemunhas": "Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1951. — Mário P. de Brito. — Manoel Torres de Carvalho Barbosa.

Contrato n.º 25, feita no "Diário Oficial" de 15 de dezembro de 1951 (fls. 10.772):

Na cláusula quinta, na sétima prestação de serviços, onde se lê: e da primeira demão... leia-se: dada a primeira demão...

Na parte final do contrato, onde se lê: datada de 10 de dezembro de 1951 leia-se: datada de 10 de dezembro de 1951.

Contrato n.º 26, feita no "Diário Oficial" de 15 de dezembro de 1951 (págs. 10.772-3).

No preâmbulo, onde se lê: "especificações da conferência...", leia-se: "Especificações da Concorrência..."

Republicar a cláusula sétima:

Sétima: verba: a despesa resultante do presente contrato na importância de Cr\$ 5.180 000,00 (cinco milhões, cento e oitenta mil cruzeiros), correrá por conta da verba 400-SGE-3468-1 do orçamento em vigor ficando impenhada no corrente exercício a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), devendo ser impenhada no ano de 1952, por conta da verba 400-SGE-3469-h, a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um mi-

lhão de cruzeiros), e, no ano de 1953, por conta da verba própria, o saldo restante de Cr\$ 3.180.000,00 (três milhões, cento e oitenta mil cruzeiros).

Na cláusula nona, onde se lê: "foros", leia-se: foro"...

Contrato n.º 27, feita no "Diário Oficial" de 15 de dezembro de 1951 (pgs. 10.773-74).

Na cláusula quinta, onde se lê: "...condições e processos..." leia-se: "condições e processos..."

Na cláusula sexta, onde se lê: "serviços manada..." leia-se: "serviço emanada..."

Na parte final, onde se lê: "...relativos L taxa..." leia-se: "...relativos à taxa..."

SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS Departamento de Obras

Térmo de Contrato para as obras de calçamento de paralelepípedos sobre base de macadame, rejuntados com betume e construção de galerias de águas pluviais nas ruas Sousa Cerqueira, Xisto Bahia e Izolina, que com a Prefeitura do Distrito Federal, celebra a firma Daudt & Durão.

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 1951, no Gabinete do Diretor do Departamento de Obras, presentes o Diretor da aludida dependência, que neste ato representa a Prefeitura e as testemunhas adiante assinadas, compareceram os interessados, comparece a firma Daudt & Durão, estabelecida à Rua Buenos Aires, 91 — sobrado. neste ato representada pelo Sr. Clóvis Daudt Pinheiro, portador da carteira de identidade número 533-D — CREA, a fim de assinar o presente termo de contrato para a execução das obras de calçamento de paralelepípedos sobre base de macadame, rejuntados com betume e construção de galerias de águas pluviais nas ruas Sousa Cerqueira, Xisto Bahia e Izolina — 9.º Distrito de Obras, a firma Daudt & Durão neste ato designada pelo vocábulo "empresiteira", compromete-se, por si e seus eventuais sucessores, a cumprir integralmente o presente contrato, obedecendo a tudo, tudo que disser respeito às obras contratadas, todos os serviços constantes das "Especificações de Concorrência" e Obrigações Contratuais, aprovadas pelo Decreto n.º 3 094, de 25 de julho de 1929, sujeitando-se às estipulações, multas e penalidades determinadas na quile dispositivo, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, cuja celebração é autorizada por despacho do Exmo. Sr. Prefeito exarado no processo n.º 7.722.400-51, tendo em vista a proposta apresentada pela "empresiteira" na concorrência pública realizada em 28 de novembro de 1951. Este contrato reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

Primeira — Objeto do Contrato — O presente contrato é lavrado a fim de dar execução às obras de calçamento de paralelepípedos sobre base de macadame, rejuntados com betume e construção de galerias de águas pluviais nas ruas Sousa Cerqueira, Xisto Bahia e Izolina, conforme orçamento organizado pelo 9.º Distrito de Obras

Segunda — Execução dos Trabalhos — Além da execução das obras ora contratadas, cabe à "empresiteira" a

remoção de todo o entulho ou material inaproveitável, proveniente das obras executadas, bem como obediência a todos os projetos organizados e instruções fornecidas pela "Fiscalização".

Terceira — Direção e Fiscalização dos Trabalhos — Os serviços mencionados na cláusula inicial, serão executados sob a orientação e fiscalização da Prefeitura, por intermédio do Chefe da Repartição competente ou por serventário por ele designado e sob a direção, por parte da "empresiteira", de profissional legalmente habilitado, consoante a lei federal número 23.569, de 11 de novembro de 1933 e Decreto da Prefeitura n.º 6.090, de 1 de julho de 1937, o qual deverá estar autorizado a representar a "empresiteira" em suas relações com a Prefeitura em matéria técnica, sendo que a "empresiteira" deverá afastar imediatamente dos serviços, qualquer empregado seu, que a julgo da "Fiscalização", perturbar a ordem, o andamento do serviço e prejudicar a perfeição das obras.

Quarta — Prazo — A "empresiteira" se obriga a executar os serviços contratados no prazo de doze (doze) meses, contados três dias após a ordem expedida pela Fiscalização para início dos trabalhos, ordem essa que deverá ser dada dentro de trinta dias após a data do registro deste instrumento no Tribunal de Contas. O prazo para a execução da obra, somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado e ainda assim, ao arbítrio do Exmo. Sr. Prefeito.

Quinta — Condições e processo de pagamento — Ao presente contrato é dado o valor de Cr\$ 2 211.230,00 (dois milhões duzentos e onze mil duzentos e trinta cruzeiros) valor este decorrente da aplicação dos preços unitários às quantidades previstas de serviços a realizar, os quais, todavia, poderão ser aumentados, diminuídos ou substituídos por outros serviços constantes das "Especificações" sem aumento daquele valor prefixado e efetivamente empenhado. Os pagamentos na importância de Cr\$ 2 211.230,00 (dois milhões duzentos e onze mil duzentos e trinta cruzeiros) correrão pelo crédito aberto pelo Decreto n.º 10.991-A de 15 de outubro de 1951, sendo que a "empresiteira" poderá apresentar contas mensais, com observância de estabelecido nas "Obrigações Contratuais" e pertinentes sempre às quantidades de serviços efetivamente verificados nas medições procedidas pela "Fiscalização", mediante pedido da "empresiteira".

Sexta — Multas — De conformidade com as "Obrigações Contratuais", fica a "empresiteira" sujeita a pagar à Prefeitura a título de multa a quantia de Cr\$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte cruzeiros) por dia ou fração de dia excedente ao prazo determinado na cláusula quarta ou na prorrogação concedida pelo Exmo. Sr. Prefeito. Fica ainda a "empresiteira" sujeita a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) a Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) pelo não cumprimento, no decorrer dos trabalhos, de qualquer ordem de serviço emanada da "Fiscalização" além das demais estipulações, multas e penalidades que forem aplicáveis em consequência das referidas "Obrigações Contratuais" cabendo-lhe, entretanto, recurso para o Sr. Secretário Geral de Viação e Obras.

Sétima — Rescisão — A Prefeitura poderá declarar a rescisão deste contrato nos casos previstos nas "Obrigações Contratuais" e ainda se a "empresiteira" falir ou transferir este contrato a outrem, sem autorização da Prefeitura. Em qualquer das hipóteses, a rescisão será sempre procedida administrativamente.

Oitava — Foro — A Prefeitura e a "empresiteira" elegem de comum acór-

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas, em geral, que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais, até o dia 29 de fevereiro próximo, a fim de evitar o cancelamento da remessa, a partir daquela data.

do, para domicílio legal, o fóro desta Cidade do Rio de Janeiro.

Nona — Validade do contrato — Este contrato só terá validade, após o respectivo registro no Tribunal de Contas da Prefeitura, ficando acordado que a "empreiteira" nenhuma indenização caberá no caso da impugnação deste por aquele Tribunal, sendo-lhe garantida, porém, a restituição do depósito feito em consequência do presente.

Décima — Caução — Para garantia dos trabalhos propostos a "empreiteira" caucionou na Prefeitura a importância de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), conforme faz certo o talão 12.704, do Departamento de Contabilidade, datado de 18 de dezembro de 1951. A Prefeitura poderá alienar os títulos caucionados, se por acaso tiver de proceder ao desconto de qualquer importância da caução, em virtude da inobservância de alguma das estipulações deste contrato.

Undécima — Preços — Os preços unitários dos serviços referidos na cláusula inicial, serão:

1 — por metro quadrado de preparo do solo até 0,30m — Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros).

2 — idem, idem, até 0,60m — Cr\$ 14,00 (quatorze cruzeiros).

3 — por metro cúbico de escavação em vala para galerias até 2,00m de profundidade, para assentamento de galerias, inclusive escoramento e esgotamento — Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros).

4 — idem, idem, até 1,50m, idem idem — Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros).

5 — por metro de fornecimento e assentamento de galeria em tubo de concreto armado de 0,40m de diâmetro, inclusive atêrro e soca da vala — Cr\$ 90,00 (noventa cruzeiros).

6 — idem, idem de 0,50m, idem idem — Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros).

7 — idem, idem de 0,60m, idem idem — Cr\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros).

8 — por metro de fornecimento e assentamento de ramais em tubos de concreto armado de 0,30m de diâmetro inclusive atêrro, soca da vala e escavação — Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros).

9 — por caixa de areia de 1,50 x 2,00m — Cr\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros).

10 — idem, idem de 1,00 x 1,50m — Cr\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros).

11 — por caixa de ralo completa — Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros).

12 — por poço de visita de 1,00 x 1,50m — Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros).

13 — por metro cúbico de atêrro compactado — Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

14 — por metro de fornecimento e assentamento de meios fios retos em granito, inclusive abertura da vala — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

15 — idem, idem, curvos, idem idem — Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros).

16 — por metro quadrado de base sura depois de comprida — Cr\$ de macadame com 0,15m de espessura — Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros).

17 — por metro quadrado de calçamento a paralelepípedos sobre colchão de areia ou pó de pedra — Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros).

18 — por metro quadrado de rejuntamento a betume — Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

19 — por metro de travessão de granito sobre base de concreto — Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros).

20 — por metro de escada de cimento, traço 1:3:5 cimento areia e pedra inclusive revestimento de 0,02 metros de cimento e areia (1:3) — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

21 — por metro de patamar em cimento com 0,08m de espessura traço 1:3:5, cimento, areia, pedra e capa de 0,02m de espessura, traço 1:3, cimento e areia — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

Os serviços de reposição (caso haja) serão pagos de acordo com a tabela "C", aprovada pela Lei número 318, de 29 de janeiro de 1949.

Na concorrência que precedeu a assinatura do presente contrato a firma empreiteira provou quitação com os impostos da Prefeitura e da União, inclusive imposto sobre a Renda; certidão da Lei dos dois terços (Decreto n.º 1.843, de 7 de dezembro de 1939); registro da firma no Departamento de Indústria e Comércio e outros documentos mencionados e descritos.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, que lido e achado conforme é assinado pelas partes interessadas a saber: A Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo Diretor do Departamento de Obras, engenheiro *Eduardo Souza Filho* e a "empreiteira" pelo Senhor *Clovis Daudt Pinheiro*, sendo também firmado pelos Senhores *Moacyr de Azevedo Souza*, carteira de identidade n.º 522.629-*Félix Pacheco*, e *Gastão Urbano Maia*, carteira de identidade número 675-D CRFA, na qualidade de testemunhas e por mim, *Hermes Evaristo Biswas*, Oficial Administrativo, classe C, matrícula 4.242, com exercício neste Departamento de Obras, que o escrevi.

De acordo com o art. 15, n.º VI e § 5.º da Constituição Federal e Circular n.º 2, de 28 de março de 1949 do Excelentíssimo Senhor Prefeito este contrato está isento do pagamento de selo por verba, determinado pelos Decretos-leis número 4.655, de 3 de setembro de 1942, combinado com o de número 9.409, de 27 de junho de 1946. Paguei pela guia número 6.301.173 do Serviço de Correspondência do Departamento de Obras, datada de 18 de dezembro de 1951, a

quantia de Cr\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros) relativa à taxa de assinatura do termo, de acordo com as Leis números 308 e 318, de 21 de dezembro de 1948 e 29 de janeiro de 1949. — Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1951. — *Eduardo Souza Filho*, *Clovis Daudt Pinheiro*, *Moacyr de Azevedo Souza*, *Gastão Urbano Maia* e *Hermes Evaristo Biswas*. — Copiei fielmente, *Hermes Evaristo Biswas*, Oficial Administrativo, Matrícula 4.242. — Confere, *Theobaldo Sá de Miranda* — Matrícula 63.204. (Nº 24.565 — 24-12-51 — Cr\$ 816,00)

Termo de contrato, para as obras de calçamento em paralelepípedos sobre base de macadame, rejuntados a betume e esgotamento de águas pluviais na rua Joaquim Rosa, que com a Prefeitura do Distrito Federal celebra a firma Empresa Técnica de Engenharia Ltda.

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 1951 no Gabinete do Diretor do Departamento de Obras, presentes o Diretor da aludida dependência que neste ato representa a Prefeitura e as testemunhas adiante assinadas e conhecidas dos interessados, compareceu a firma Empresa Técnica de Engenharia Ltda estabelecida a rua México 98 3.º andar neste ato representada pelo Sr. Antônio Agostinho Barbosa Jacques, portador da carteira de identidade número 3.474-D Crea, a fim de assinar o presente termo de contrato para a execução das obras de calçamento em paralelepípedos sobre base de macadame, rejuntados a betume e esgotamento de águas pluviais na rua Joaquim Rosa.

A firma Empresa Técnica de Engenharia Ltda neste ato designada pelo vocábulo "empreiteira", compromete-se, por si e seus eventuais sucessores a cumprir integralmente o presente contrato, obedecendo além disso tudo que disser respeito às obras contradas, todos os serviços constantes das

Especificações de Concorrência. Obrigações Contratuais, aprovadas pelo Decreto número 3.094 de 25 de junho de 1929, sujeitando-se as estipulações, multas, penalidades determinadas naquele dispositivo, que ficam a parte integrante deste contrato, cuja celebração é autorizada por despacho do Exmo. Sr. Prefeito, exarado no processo número 7.721.288-51 tendo em vista a proposta apresentada pela empreiteira na concorrência pública realizada em 6 de novembro de 1951 Este contrato reger-se-á pelas seguintes cláusulas.

Primeira — Objeto do contrato — O presente contrato é lavrado, a fim de dar execução às obras de calçamento em paralelepípedos sobre base de macadame, rejuntados a betume e esgotamento de águas pluviais na rua Joaquim Rosa, conforme orçamento organizado pelo 9.º Distrito de Obras.

Segunda — Execução dos Trabalhos Além da execução das obras ora contratadas, cabe à empreiteira a remoção de todo o entulho ou material improvisável, provenientes das obras executadas bem como obediência a todos os projetos organizados e instruções fornecidas pela Fiscalização.

Terceira — Direção e Fiscalização dos Trabalhos — Os serviços mencionados na cláusula inicial, serão executados sob a orientação e fiscalização da Prefeitura por intermédio do Chefe da Repartição competente ou por serventário por ele designado e sob a direção por parte da empreiteira de profissional legalmente habilitado consoante a Lei federal número 23.569, de 11 de novembro de 1933, e Decreto da Prefeitura número 6.000 de 1 de julho de 1937 o qual devesse estar autorizado a representar a empreiteira em suas relações com a Prefeitura em matéria técnica, sendo que a empreiteira deverá afastar imediatamente dos serviços qualquer empregado seu, que a juízo da Fiscalização perturbar a ordem ou andamento do serviço e prejudicar a perfeição das obras.

Quarta — Prazo A empreiteira se obriga a executar os serviços contratados, no prazo de quatro (4) meses contados três dias após a ordem expedida pela Fiscalização para início dos trabalhos, ordem essa que devesse ser dada dentro de trinta dias após a data do registro deste instrumento no Tribunal de Contas. O prazo para a execução da obra, somente poderá ser prorrogado em caso de força maior devidamente comprovada e ainda assim ao arbítrio do Exmo Senhor Prefeito.

Quinta — Condições e Processo de Pagamento — Ao presente contrato é dado o valor de Cr\$ 499.820,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte cruzeiros) valor este decorrente da aplicação dos preços unitários as quantidades previstas de serviços a realizar, os quais, todavia poderão ser aumentados, diminuídos ou substituídos por outros serviços constantes das Especificações sem aumento daquele valor prefixado e efetivamente empenhado. Os pagamentos na importância de Cr\$ 499.820,00 (quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e vinte cruzeiros) correrão pelo crédito aberto pelo decreto n.º 10.991 de 15 de outubro de 1951, sendo que a empreiteira poderá apresentar contas mensais com observância do estabelecido nas Obrigações Contratuais e pertinentes sempre às quantidades de serviços efetivamente verificados nas medições procedidas pela Fiscalização mediante pedido da empreiteira.

Sexta — Multas — De conformidade com as Obrigações Contratuais a empreiteira sujeita a pagar a Prefeitura a título de multa a quantia de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por dia ou fração de dia excedente ao prazo determinado na cláusula quarta ou da prorrogação concedida pelo

Lei do Inquilinato

LEI N.º 1.300 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 1950

DIVULGAÇÃO N.º 613

Preço: Cr\$ 1,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Agência II: — Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recibo Postal

Exmo Sr. Prefeito. Fica ainda a empreiteira sujeita a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) à Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) pelo não cumprimento no decorrer dos trabalhos, de qualquer ordem de serviço emanada da Fiscalização além das mais estipulações multas e penalidades que forem aplicáveis em consequência das reitidas Obrigações Contratuais cabendo-lhe entretanto recurso para o Sr. Secretário Geral de Viação e Obras.

Sétima — Rescisão — A Prefeitura poderá declarar a rescisão deste contrato nos casos previstos nas Obrigações Contratuais e ainda se a empreiteira falir ou transferir este contrato a outrem, sem autorização da Prefeitura. Em qualquer das hipóteses a rescisão será sempre procedida administrativamente.

Oitava — Foro — A Prefeitura e a empreiteira elegem de comum acordo, para domicílio legal, o foro desta Cidade do Rio de Janeiro.

Nona — Validade do Contrato — Este contrato só terá validade após o respectivo registro no Tribunal de Contas da Prefeitura, ficando acordado que a empreiteira nenhuma indenização caberá no caso da impugnação deste no raquê Tribunal, sendo-lhe garantida porém, restituição do depósito feito em consequência do presente.

Décima — Caução — Para garantia dos trabalhos propostos a empreiteira caucionou à Prefeitura a importância de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), em apólices, conforme faz certo o talão 12.614 do Departamento de Contabilidade datado de 4 de dezembro de 1951. A Prefeitura poderá alienar os títulos caucionados, se por acaso tiver de proceder ao desconto de qualquer importância da caução, em virtude da inobservância de alguma das estipulações deste contrato.

Undécima — Preços — Os preços unitários dos serviços referidos na cláusula inicial serão:

1 — por metro quadrado de preparo do solo até 0,30m — Cr\$ 8,00 (oito cruzeiros).

2 — por metro cúbico de escavação em vala para valaria até 1,50m inclusive escoramento e assentamento — Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros).

3 — por metro de formigamento e assentamento de meios-fios retos de granito, inclusive abertura da vala — Cr\$ 55,00 (cinquenta cruzeiros).

4 — Idem, idem curvos idem idem — Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros).

5 — por metro de ramais de ralo em tubos de concreto armado de 0,30m de diâmetro, fornecidos e assentes inclusive atêrro da vala — Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros).

6 — por metro de valeria em tubos de concreto armado de 0,40m de diâmetro, fornecidos e assentes inclusive atêrro da vala — Cr\$ 85,00 (oitenta e cinco cruzeiros).

7 — Idem, idem de 0,50m idem idem — Cr\$ 115,00 (cento e quinze cruzeiros).

8 — por boca de visita de 1,00 x 1,00m — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

9 — por caixa de areia de 1,00 x 1,00m — Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

10 — por caixa de ralo completa — Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros).

11 — por boca de lobo — Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros).

12 — por metro quadrado de base de macadame com 0,15m de espessura — Cr\$ 32,00 (trinta e dois cruzeiros).

13 — por metro quadrado de calçamento em paralelepípedos sobre colchão de areia ou de pedra — Cr\$ 50,00 (cinquenta e oito cruzeiros).

14 — por metro quadrado de retentamento com betume fornecido pela empreiteira — Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

15 — por metro de travessões de granito — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

Os serviços de reposição (caso hajam) serão pagos de acordo com a tabela "C" aprovada pela Lei número 318 de 29 de janeiro de 1949.

Para assinatura do presente contrato a firma empreiteira provou quitação com os impostos da Prefeitura e da União, inclusive imposto sobre a Renda; certidão da Lei dos dois terços (Decreto n.º 1.943, de 7 de dezembro de 1939); registro da firma no Departamento de Indústria e Comércio e outros documentos mencionados e descritos.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, que lido e achado conforme é assinado pelas partes interessadas a saber: A Prefeitura do Distrito Federal representada pelo Diretor do Departamento de Obras, engenheiro Eduardo Sousa Filho, e a "empreiteira" pelo Sr. Antônio Agostinho Barbosa Jacques, sendo também firmado pelos Srs. Gilberto Jacques, carteira de Identidade n.º e Jethro Gomes Jardim, carteira de Identidade n.º na qualidade de testemunhas e por mim, Hermes Evaristo Biswas, Oficial Administrativo, Classe J, matrícula n.º 4.242, com exercício neste Departamento de Obras, que o escrevi.

De acordo com o art. 15 n.º VI e § 5.º da Constituição Federal e Circular n.º 2, de 28-3-949 do Exmo. Senhor Prefeito, este contrato está isento do pagamento de selo por verba, determinado pelos Decretos-lei n.º 4.655, de 3-9-942, combinado com o de n.º 9.409 de 27-6-946. Pagou pela guia n.º 6.301.149 do Serviço de Correspondência do Departamento de Obras, datado de 4 de dezembro de 1951, a quantia de Cr\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros), relativa a taxa de assinatura do termo, de acordo com as leis n.ºs 308 e 319, de 21 de dezembro de 1948 e 29 de janeiro de 1949.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1951. — Eduardo Sousa Filho. — Antônio Agostinho Barbosa Jacques. — Gilberto Jacques. — Jethro Gomes Jardim. — Hermes Evaristo Biswas.

Coplei fielmente — Hermes Evaristo Biswas, Oficial Administrativo, classe J mat. 4.242. — Confere. — Theobaldo Cã de Miranda, matrícula 68.204. (N.º 24.463 — 22-12-51 — Cr\$ 816,00)

Departamento de Águas e Esgotos

Térmo de Contrato, para as obras de calçamento da rua Goethe, que com a Prefeitura do Distrito Federal, celebra a firma Gastão Urbano Maia.

Aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 1951, no Gabinete do Diretor do Departamento de Obras, presente o Diretor da aludida dependência, que neste ato representa a Prefeitura e as testemunhas adiante assinadas, conhecidas dos interessados, comparecer a firma Gastão Urbano Maia estabelecida à Avenida Rio Branco, 117 — sala 216 neste ato representada pelo Sr. Gastão Urbano Maia portador da carteira de identidade número 675 D. Créa, a fim de assinar o presente termo de contrato para a execução das obras de calçamento da rua Goethe. A firma Gastão Urbano Maia neste ato designada pelo vocábulo "empreiteira", compromete-se, por si e seus eventuais sucessores, a cumprir integralmente o presente contrato obedecendo além disso, tudo que disser respeito às obras contratadas, todos os serviços constantes das "Especificações de Concorrência" e Obrigações Contratuais, aprovadas pelo Decreto n.º 3.094, de 25 de julho de 1929, sujeitando-se às estipulações, multas e penalidades determinadas naquele dispositivo, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, cuja celebração é autorizada por despacho do Exmo. Sr. Prefeito, exar-

do no processo n.º 7.715.405-51 tendo em vista a proposta apresentada pela "empreiteira" na concorrência pública realizada em 22 de outubro de 1951. Este contrato reger-se-á pelas seguintes cláusulas: — Primeira: — Objeto do contrato — O presente contrato e lavrado, a fim de dar execução às obras de calçamento da rua Goethe, conforme orçamento organizado pelo 4.º Distrito de Obras. Segunda: — Execução dos trabalhos — Além da execução às obras de calçamento da rua Goethe, conforme orçamento organizado pelo 4.º Distrito de Obras. — Segunda: — Execução dos trabalhos — Além da execução das obras ora contratadas, cabe à "empreiteira" a remoção de todo o entulho e material inaproveitável, proveniente das obras executadas, bem como obediência a todos os projetos organizados e instruções fornecidas pela "Fiscalização". — Terceira: — Direção e Fiscalização dos trabalhos — Os serviços mencionados na cláusula inicial, serão executados sob a orientação e fiscalização da Prefeitura, por intermédio do Chefe da Repartição competente ou por serventário por ele designado e sob a direção, por parte da "empreiteira", de profissional legalmente habilitado, consante a lei federal número 23.589, de 11 de novembro de 1933 e Decreto da Prefeitura número 6.000, de 1.º de julho de 1937, o qual detverá estar autorizado a representar a "empreiteira" em suas relações com a Prefeitura em matéria técnica, sendo que a "empreiteira" deverá afastar imediatamente dos serviços, qualquer empregado seu, que a juízo da "Fiscalização", perturbar a ordem, o andamento do serviço e prejudicar a perfeição das obras. — Quarta: — Prazo — A "empreiteira" se obriga a executar os serviços contratados, no prazo de 3 (três) meses, contados três dias após a ordem expedida pela Fiscalização para início dos trabalhos, ordem essa que deverá ser dada dentro de trinta dias após a data do registro deste instrumento no Tribunal de Contas. O prazo para a execução da obra somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado e ainda assim, ao arbitrio do Exmo. Sr. Prefeito. Quinta — Condições e processo de pagamento — Ao presente contrato é dado o valor de Cr\$ 141.400,00 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos cruzeiros), valor este decorrente da aplicação dos preços unitários as quantidades previstas de serviços a realizar, os quais, todavia, poderão ser aumentados, diminuídos ou substituídos por outros serviços constantes das "Especificações" sem aumento daquele valor prelixado e eletrivamente empenhado. Os pagamentos na importância de Cr\$ 141.400,00 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos cruzeiros) correrão pela verba 700 347.0 item 21 do orçamento vigente, sendo que a "empreiteira" poderá apresentar contas mensais, com observância do estabelecido nas "Obrigações Contratuais" e pertinentes sempre as quantidades de serviços efetivamente verificados nas medições procedidas pela "Fiscalização", mediante pedido da "empreiteira". Sexta — Multas — De conformidade com as "Obrigações Contratuais", fica a "empreiteira" sujeita a pagar à Prefeitura a título de multa a quantia de Cr\$ \$500,00 (quinhentos cruzeiros) por dia ou fração de dia excedente ao prazo determinado na cláusula quarta ou da prorrogação concedida pelo Exmo. Senhor Prefeito. Fica ainda a "empreiteira" sujeita a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) a Cr\$ \$1.000,00 (um mil cruzeiros) pelo não cumprimento, no decorrer dos trabalhos, de qualquer ordem de serviço emanada da "Fiscalização", além das demais estipulações, multas e penalidades que forem aplicáveis em con-

sequência das referidas "Obrigações Contratuais", cabendo-lhe, entretanto, recurso para o Sr. Secretário Geral de Viação e Obras. Setima — Rescisão — A Prefeitura poderá declarar a rescisão deste contrato, nos casos previstos nas "Obrigações Contratuais" e ainda se a "empreiteira" falir ou transferir este contrato a outrem, sem autorização da Prefeitura. Em qualquer das hipóteses, a rescisão será sempre procedida administrativamente. Oitava — Foro — A Prefeitura e a "empreiteira" elegem de comum acordo, para domicílio legal, o foro desta Cidade do Rio de Janeiro. Nona — Validade do contrato — Este contrato só terá validade após o respectivo registro no Tribunal de Contas da Prefeitura, ficando acordado que a "empreiteira" nenhuma indenização caberá no caso da impugnação deste por aquele Tribunal, sendo-lhe garantida, porém, a restituição do depósito feito em consequência do presente. Décima — Caução — Para garantia dos trabalhos propostos a "empreiteira" caucionou na Prefeitura a importância de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), sendo Cr\$ 7.000,00 em apólices pela guia n.º 12.709, de 20 de dezembro de 1951, e Cr\$ 500,00 em moeda corrente, conforme faz certo o talão 18.539 do Departamento de Contabilidade, datado de 20 de dezembro de 1951. A Prefeitura poderá alienar os títulos e quantia caucionados, se por acaso tiver de proceder ao desconto de qualquer importância da caução, em virtude da inobservância de alguma das estipulações deste contrato. Undécima — Preços — Os preços unitários dos serviços referidos na cláusula inicial, serão:

1 — por metro de arrastamento de meios-fios — Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros).

2 — por metro de reassentamento de meios-fios — Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros).

3 — por metro quadrado de sargeta de paralelepípedos a reconstruir com aproveitamento do material existente — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

4 — por metro quadrado de pintura de betume a 2 litros por m² sobre o calçamento existente inclusive correção eventual do macadame Cr\$ 34,00 (trinta e quatro cruzeiros).

Os serviços de reposição (caso haja) serão pagos de acordo com a tabela "C" aprovada pela Lei n.º 318, de 29 de janeiro de 1949.

Para assinatura do presente contrato a firma empreiteira provou quitação com os impostos da Prefeitura e da União, inclusive imposto sobre a Renda; certidão da Lei dos dois terços (Decreto n.º 1.843, de 7 de dezembro de 1939); registro da firma no Departamento de Indústria e Comércio e outros documentos mencionados e descritos.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, que lido e achado conforme é assinado pelas partes interessadas a saber: A Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo Diretor do Departamento de Obras, engenheiro Eduardo Sousa Filho e a "empreiteira" pelo Sr. Gastão Urbano Maia, sendo também firmado pelos Senhores Moacir de Azevedo Sousa, carteira de Identidade n.º 522.639 F. P., e Manuel Dias Couto, carteira de Identidade n.º 489.502 F. P., na qualidade de testemunhas e por mim, Hermes Evaristo Biswas, Oficial Administrativo, classe J, matrícula n.º 4.242, com exercício neste Departamento de Obras, que o escrevi.

De acordo com o art. 15 n.º VI e § 5.º da Constituição Federal e Circular n.º 2, de 28-3-949, do Exmo. Sr. Prefeito, este contrato está isento do pagamento de selo por verba, deter-

minado pelos Decretos-leis n. 4.655, de 3-9-42, combinado com o de número 9.409, de 27-6-46. Pagou pela guia n. 6.301.175 do Serviço de Correspondência do Departamento de Obras, datada de 20 de dezembro de 1951, a quantia de Cr\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros), relativa à taxa de assinatura do termo, de acordo com as Leis números 303 e 318, de 21 de dezembro de 1948 e 29 de janeiro de 1949.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1951. — **Eduardo Souza Filho.** — **Gastão Urbano Maia.** — **Moacyr de Azevedo Souza.** — **Manoel Dias Couto.** — **Hermes Evaristo Biswas.** — Copiei fielmente: **Hermes Evaristo Biswas**, mat. 4.242. — Confere: **Alberto Martins Filho**, mat. 63.324. (N. 24.570 — 24-12-51 — Cr\$ 714,00)

Térmo de contrato entre a Prefeitura do Distrito Federal e a firma N. Rodrigues S. A. — Construções — Engenharia, relativo a execução de novas canalizações d'água em diversos logradouros, para melhorar o abastecimento da rua Baroneza e outras em Jacarepaguá.

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e um, no Gabinete do Diretor do Departamento de Águas e Esgotos, perante o Diretor, Engenheiro Marcello Teixeira Brandão, que responde pelo expediente e as testemunhas abaixo assinadas, compareceu a firma N. Rodrigues S. A. — Construções — Engenharia, estabelecida à Avenida Rio Branco número cento e vinte e oito, décimo primeiro andar, sala mil cento e um, nesta Capital, doravante designada pelo vocábulo "Contratante" e neste ato representada pelo seu engenheiro Nelson Monteiro Rodrigues, Diretor, a fim de assinar o presente termo de contrato relativo a execução de novas canalizações d'água em diversos logradouros para melhorar o abastecimento da rua Baroneza e outras, em Jacarepaguá. Compromete-se a Contratante, por si e seus eventuais sucessores, a cumprir integralmente o presente contrato, obedecendo, ainda, às "Especificações" e "Obrigações Contratuais" do Caderno de Obrigações da Prefeitura do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto número três mil e noventa e quatro, de vinte e cinco de julho de mil novecentos e vinte e nove, no que forem aplicáveis, sujeitando-se às estipulações, multas e penalidades determinadas naqueles dispositivos, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, cuja celebração é autorizada por despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarado no processo número sete milhões, cento e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e oito,

de mil novecentos e cinquenta e um, da Secretaria Geral de Viação e Obras da Prefeitura do Distrito Federal, tendo em vista a proposta apresentada pela Contratante, na concorrência realizada em dezesseis de outubro de mil novecentos e cinquenta e um. O presente contrato rege-se-á pelas seguintes cláusulas: **Primeira** — Obriga-se a Contratante a executar as novas canalizações de água para melhorar o abastecimento da rua Baroneza e outras em Jacarepaguá, de acordo com as condições um ponto um a um ponto quatro do Edital de concorrência publicado no Diário Oficial de vinte e quatro de setembro de mil novecentos e cinquenta e um, seção dois, folhas oito mil trezentos e noventa e nove, segundo o projeto e especificações elaboradas pelo D. A. E., dos quais foram fornecidas cópias

aos concorrentes, e mediante os termos da proposta apresentada pela Contratante na concorrência realizada em dezesseis de outubro de mil novecentos e cinquenta e um. O preço global e inexecutível para a execução dos serviços é de novecentos e setenta e quatro mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 974.300,00) e o prazo de execução da obra será de sete meses a contar da data da autorização do serviço dado pelo D. A. E., o que deverá ter lugar no prazo máximo de vinte dias a contar da data do registro do contrato no Tribunal de Contas da Prefeitura. **Segunda** — Quaisquer eventuais acréscimos ou modificações que se fizerem necessários, ficarão sempre subordinados ao preço global do contrato, o qual não poderá ser ultrapassado sem nova concorrência ou expressa dispensa da mesma pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal, nos termos do artigo duzentos e quarenta e seis (246), letra a do Regulamento

Geral de Contabilidade Pública. Os preços unitários em que se baseou a proposta da Contratante são os seguintes: abertura de valas para tubos de cento e cinquenta e cem mm. 150 e 100 mm.) — dezoito cruzeiros (Cr\$ 18,00), por metro linear; idem, idem, de setenta e cinco (75) mm. — quinze cruzeiros (Cr\$ 15,00), por metro linear; fornecimento, colocação de tubos de cento e cinquenta (150) mm e reposição de terra — cento e oitenta cruzeiros (Cr\$ 180,00), por metro linear; idem, idem, de cem (100) mm. — cento e quarenta cruzeiros (Cr\$ 140,00), por metro linear; idem, idem, de setenta e cinco (75) mm. — cento e treze cruzeiros (Cr\$ 113,00), por metro linear; fornecimento e assentamento de registros de cento e cinquenta (150) mm. — quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), por unidade; idem, idem, de cem (100) mm. — três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00), por unidade; idem, idem, de setenta e cinco

(75) mm. — dois mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 2.200,00), por unidade; reposição e calçamento de paralelepípedos — trinta cruzeiros (Cr\$ 30,00) por metro linear. **Terceira** — Correrá por conta da Contratante todas as despesas de instalação, transportes, materiais, reposição de pavimentação, equipamentos e mão de obra para a execução dos trabalhos, bem como as de seguro contra acidentes de trabalho, leis sociais e indenizações por danos causados a terceiros. **Quarta** — Correrá a despesa com a execução da obra, a qual fica desde já empenhada, por conta da dotação do código local trezentos e quarenta e seis ponto sete, item c, da verba setecentos e onze do orçamento vigente. **Quinta** — Os pagamentos serão feitos mediante apresentação de faturas mensais relativas aos serviços executados, correspondendo a última fatura, que só será paga após a aceitação da obra, a vinte por cento do valor do contrato. **Sexta** — A obra será executada sob

a orientação e fiscalização do Departamento de Águas e Esgotos e sob a direção, por parte da Contratante, de profissional legalmente habilitado, o qual deverá estar autorizado a representar a Contratante em suas relações com a Prefeitura em matéria técnica. **Sétima** — O prazo para a execução da obra, somente poderá ser prorrogado em caso de força maior devidamente comprovado e ainda assim ao arbítrio do Excelentíssimo Senhor Prefeito. **Oitava** — Este contrato só terá validade após o respectivo registro pelo Tribunal de Contas da Prefeitura, ficando acordado que a Contratante nenhuma indenização caberá no caso de impugnação deste por aquele Tribunal. **Nona** — Poderá a Prefeitura declarar a rescisão deste contrato nos casos previstos nas "Obrigações Contratuais" e ainda, se a Contratante falir ou transferir o contrato a outrem, sem autorização da Prefeitura. Em qualquer das hipóteses será a rescisão procedida administrativamente. **Décima** — A Prefeitura e a Contratante elegem, de comum acordo, para domicílio legal, o fóro desta cidade do Rio de Janeiro. **Décima Primeira** — Por falta de cumprimento das obrigações contratuais ficará a Contratante sujeita às penalidades estipuladas no Capítulo VI do "Caderno de Obrigações", aprovado pelo Decreto número três mil e noventa e quatro, de vinte e cinco de julho de mil novecentos e vinte e nove. **Décima Segunda** — Para garantia da boa execução dos trabalhos contratados, caucionou a Contratante na Prefeitura a importância de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00) em dez títulos assim distribuídos: oito obrigações de guerra, emitidas pelo Decreto-lei número

ro quatro mil setecentos e oitenta e nove de cinco do dez de quarenta e dois, sendo cinco no valor nominal de cinco mil cruzeiros cada uma, três no valor nominal de mil cruzeiros cada uma, e duas apólices da Dívida Pública, emitidas pelo Decreto-lei número mil cento e dez de dezesseis de dois de trinta e nove, no valor nominal de mil cruzeiros cada uma, conforme caução número doze mil seiscentos e trinta e dois de sete de dezembro do corrente ano, do Departamento de Contabilidade. A Prefeitura poderá alienar os títulos caucionados no todo ou em parte, se tiver de proceder ao desconto de qualquer importância da caução em virtude da inobservância das estipulações deste contrato. Para a assinatura do presente contrato a firma contratante provou quitação com os impostos da Prefeitura e da União inclusive imposto sobre a Renda, certidão da lei dos dois terços (Decreto número mil oitocentos e quarenta e três de sete de dezembro de mil novecentos e trinta e nove), registro da firma no Departamento Nacional de Indústria e Comércio e outros documentos mencionados e descritos. Pagou como taxa de expediente a quantia de três mil novecentos e vinte e dois cruzeiros e noventa centavos, pelas guias números seis milhões novecentos mil oitocentos e setenta e setenta e um, do Serviço de Contabilidade do Departamento de Águas e Esgotos, datadas de sete de dezembro do corrente ano, sendo três mil e novecentos cruzeiros referentes a taxa que incide sobre o valor do contrato e vinte e dois cruzeiros e noventa centavos relativos à taxa de assinatura do termo. E, assim, por se acharem justos e contratados, lavrou-se o presente termo, que lido e achado conforme é assinado pelas partes interessadas a saber: a Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo Diretor do Departamento de Águas e Esgotos, Engenheiro Marcello Teixeira Brandão, que responde pelo expediente e a Contratante pelo Engenheiro Nelson Monteiro Rodrigues, sendo também, firmado pelas testemunhas e por mim Américo da Fonseca Guimarães, que o escrevi. Achava-se colado um selo Hospitalar assim inutilizado: Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1951. — ass.) **Marcello Teixeira Brandão.** — **Nelson Monteiro Rodrigues.** — Como testemunhas: **José Gonçalves Colonna.** — **Julio Pinheiro Guerra.** — **Américo da Fonseca Guimarães.** Serviço de Expediente, 13 de dezembro de 1951. — Copiado por **José Ribamar Chaves** — Matrícula 59.678. — Confere: **Mário da Silva Fernandes** — Matrícula número 45.911. — Visto, **Julio Pinheiro Guerra** — Matrícula 47.110 — Chefe do Serviço.

(Nº 24.574 — 24-12-51 — Cr\$ 601,80)

Guia de Recolhimento Verba Bancária

Preço: Cr\$ 0,40

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

À VENDA:

Avenida Rodrigues Alves, 1
Agência I - Palácio da Fazenda
Agência II - Edifício do Pretório

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento do Pessoal Serviço de Informações

EDITAL N.º 179

"O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa que se habilitou ao recebimento do mes de funeral nos termos do artigo 173 do Estatuto, Manoel Antônio Gonçalves, em virtude do falecimento do ex-servidor Maximiliano Julio Pereira, matrícula n.º 49.973, ocorrido em 4 de junho do corrente ano, cujo estado civil indicado na certidão de óbito é o de desquitado". — (Processo n.º 1.045.243-51).

Em 3 de dezembro de 1951
Osmar Baptista Nogueira — Chefe do 8 PS.

EDITAL N.º 180

Em 3 de dezembro de 1951

"O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mes de funeral nos termos do artigo 173 do Estatuto, Amaro Antonio da Costa, em virtude do falecimento do ex-servidor Antonio Silvestre de Sousa, matrícula n.º 47.523, ocorrido em 22 de julho do corrente ano, cujo estado civil indicado na certidão de óbito é o de solteiro". — (Processo número 1.047.168-11).

Osmar Baptista Nogueira — Chefe do 8 PS.

EDITAL N.º 181

Em 3 de dezembro de 1951.

"O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mes de funeral nos termos do artigo 173 do Estatuto, João Joaquim de Nascimento, em virtude do falecimento do ex-servidor Jose Fortunato da Paixão, matrícula n.º 23.010, ocorrido em 20 de julho do corrente ano, cujo estado civil indicado na certidão de óbito é o de solteiro". — (Processo número 1.057.919-51).

Osmar Baptista Nogueira — Chefe do 8 PS.

EDITAL N.º 182

"O Departamento do Pessoal faz ciente ao servidor Amancio de Souza Bastos, matrícula n.º 44.394, guarda classe "F" que deverá comparecer em sua sede a Avenida Graça Aranha n.º 416 4º andar, sala 405, a fim de justificar sua ausência do serviço nos termos do artigo 24º do Decreto-lei n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941". — (Processo 1.056.834-51).

Em 14 de dezembro de 1951.
Osmar Baptista Nogueira, Chefe do 8 P.S.

Comissão de Processo Administrativo

Citação

Nos termos do art. 237 do Decreto-lei n.º 3.770, de 28-10-41, deverá apresentar defesa no processo administrativo a que responde, o funcionário abaixo:

Dálgio Nagelle, mat. 48.834 — Processo 1.023.885-51. — Manuel Valadares Gomes, Presidente da Comissão.

SECRETARIA GERAL DO INTERIOR E SEGURANÇA

Departamento de Turismo e Certames

O Departamento de Turismo e Certames da Prefeitura do Distrito Federal solicita aos interessados que lhe apresentem, até 5 de janeiro próximo vindouro, idéias e propostas para ornamentação do Teatro Municipal,

EDITAIS E AVISOS

onde será realizado o grande baile de gala do Carnaval de 1952.

O Departamento podera escolher um dos trabalhos apresentados, e, no caso de não lhe convir contratar com o autor do melhor trabalho, a sua execução, reserva-se o direito de executá-lo no todo ou em parte, mas sempre com a cooperação do proponente. — *Maria Coelho da Silva Alves*, Oficial Administrativo J — Matrícula 3.802.

SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS

Departamento do Patrimônio

O Diretor do Departamento do Patrimônio comunica aos interessados que este Departamento deixa de tomar conhecimento da guia relativa à transação do imóvel sito à rua Buenos Aires n.º 89, em virtude de não constarem da mesma elementos essenciais ao seu processamento, tais como:

Número da inscrição no Departamento de Renda Imobiliária.

Número do código de logradouro. Comunica, outrossim, que a citada guia está à disposição dos interessados no Serviço de Correspondência — 4-P M., deste Departamento. — *Roberto de Souza Pinto Figueiras*, Diretor do DPM.

SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Departamento de Estradas de Rodagem

EDITAL N.º 83

Torno público, para conhecimento dos interessados, que no dia 2 de janeiro de 1952, às 15 horas, na sede do D.E.R., à praça Pio X n.º 54 — 6.º andar, será realizada a presente concorrência administrativa para fornecimento do material abaixo discriminado, observando-se o que preceituam os artigos 18 e seus itens, 19, do capítulo II do Decreto n.º 9.149, de 2-2-48.

Concorrência administrativa n.º 432

Grupo 2 — Aparélho de bancada.

Concorrência administrativa n.º 433

Grupo 4 — Borracha de jênuo.

Contra-pino — Velumotte — Calço.

Concorrência administrativa n.º 434

Grupo 2 — Talha Trillex — Tórno mecânico.

Nota — As especificações referentes aos editais acima constarão de avulsos que, de acordo com o Decreto-lei n.º 1.705, de 27-10-39, serão distribuídos aos interessados pelo S-ER ou pelo Sindicato dos Representantes Comerciais junto às Repartições Públicas, de acordo com a solicitação do mesmo, feita em carta datada de 9 de novembro de 1939.

Em 21 de dezembro de 1951. — *Audano de Almeida Corrêa Filho* — Chefe de Serviço, mat. 48.985.

EDITAL N.º 106

Pelo presente edital fica convidada a firma Empresa Carioca de Engenharia Ltda., a assinar o termo aditivo de ratificação e retificação ao contrato n.º 55, para as obras de calçamento a macadame betuminoso na rua Guaporé até a rua Guaíba, de acordo com o despacho do senhor Prefeito, exarado no processo número 7.622.981-50, em 19-12-51.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de dezembro de 1951. — *Narbal de Oliveira Guimarães*, Chefe do S-ER, mat. 777.

Departamento de Edificações

EDITA LN.º 15

Pelo presente edital, e, de conformidade com o que preceitua o item X, da Resolução número doze, do Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal, fica a mefeito, por motivo de extravio a guia n.º 49-43.738, conforme comunicação feita pelo interessado em o processo n.º 7.522.595-51, referente à rua Izidro Figueiredo n.º 46, fundos.

Ficando, assim, cientes pelo presente, todos os Departamentos, onde a mencionada guia seja apresentada, nenhum efeito deverá produzir.

Seção de Guias, 13 de dezembro de 1951. — *Maria H. Brito*. — Confefe: *Ilegível*. — Visto: *Dr. José Mauricio Silva Teles*, Diretor.

Secção de Guias

EDITAL N.º 51

Pelo presente edital e de conformidade com o que preceitua o item X da Resolução n.º 12, do Sr. Prefeito do Distrito Federal fica sem efeito por motivo de extravio, a guia número 50-89.687, referente à praia de São Cristóvão ns. 280-350, conforme comunicação feita pelo interessado em o processo n.º 7.563.385-50.

Ficando, assim, cientes, pelo presente todos os Departamentos, onde a mencionada guia seja apresentada, nenhum efeito deverá produzir.

Seção de Guias, em 14 de novembro de 1951. — *João Campos de Lima*, Of. Adm., mat. 13.837.

Departamento de Concessões

AVISO

Por motivo de concerto das linhas, ficarão sem energia elétrica, no dia 26 do corrente, os seguintes logradouros: Período: 12 às 14 horas — Bairro: Santa Teresa — Logradouros: Em toda extensão: Rua Almirante Alexandrino, Estrada Dom Joaquim Mamede, Travessa Xavier dos Passos e Bco da Lagoinha.

Por motivo de concerto das linhas ficarão sem energia elétrica, dia 27 do corrente, os seguintes logradouros: Período: 12h às 16 horas — Bairro: Santa Teresa e Laranjeiras — Logradouros: Em toda extensão. Ruas: Almirante Alexandrino, Smith Vasconcelos, Cosme Velho, Felinto de Almeida, Gomes Lopes, Dr. Júlio Ottoni, Estrada Dom Joaquim Mamede, Travessa Xavier dos Passos e Bco da Lagoinha.

Departamento de Aguas e Esgotos

Serviço de Material

CONCORRÊNCIA N.º 522

Data da realização: 26 de Dezembro de 1951.

Grupo n.º 1 — Aço doce, em vergalhão redondo, polido.

CONCORRÊNCIA N.º 523

Data da realização: 26 de Dezembro de 1951.

Grupo n.º 1 — Aço doce em chapa preta e galvanizada.

CONCORRÊNCIA N.º 524

Data da realização: 26 de Dezembro de 1951.

Grupo n.º 1 — Aço doce, em barra e vergalhão.

CONCORRÊNCIA N.º 525

Data da realização: 26 de Dezembro de 1951.

Grupo n.º 1 — Aço em cantaneira "L".

CONCORRÊNCIA N.º 526

Data da realização: 26 de Dezembro de 1951.

Grupo n.º 1 — Aço duro em vergalhão.

Nota — As especificações referentes aos editais acima, constarão de avulsos, que de acordo com o Decreto-Lei n.º 1.705 de 27-10-1939, serão distribuídos aos interessados, pelo serviço de material ou pelo Sindicato dos Representantes Comerciais Junto às Repartições Públicas, de acordo com a solicitação do mesmo, feita em carta datada de 9-11-1939. So serão tomadas em consideração as propostas cujos representantes legais estejam presentes na hora marcada para a realização das respectivas concorrências.

Em 21 de Dezembro de 1951. — *Luis Antônio Pimenta Bueno*, Chefe do Serviço de Material — Mat. 47.000.

SECRETARIA GERAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comissão de Aquisição de Material

RETIFICAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 25
Edital n.º 125

Onde se lê:

... de 193.306 metros lineares.

Leia-se:

... de 193.906 metros lineares.

Departamento de Abastecimento

EDITAL N.º 140 (*)

O Diretor do Departamento de Abastecimento, usando da atribuição que lhe confere o Decreto n.º 10.904, de 14 de julho de 1951, e tendo em vista o solicitado pela Associação Comercial dos Mercados Municipais do Rio de Janeiro, no processo n.º 29.20.845-51, torna público, para conhecimento dos interessados e efeitos legais, que

Resolveu prorrogar, até às 19 horas, nos dias úteis e até às 14 horas no dia 23 do corrente mês, o horário de fechamento do Mercado Municipal da praia Dom Manuel.

O presente horário terá início a 22 do mês em curso e terminará a 6 de janeiro de 1952.

Distrito Federal, em 18 de dezembro de 1951. — *Júlio César Covelo* — Diretor.

EDITAL N.º 141

O Diretor do Departamento de Abastecimento, usando da atribuição que lhe confere o artigo 2.º do Decreto n.º 6.205, de 20 de abril de 1938 (Regulamento das Feiras-livres) e tendo em vista o que consta do processo n.º GP-4.602-A-51, torna público, para conhecimento dos interessados, e efeitos legais, que

Resolveu instituir uma feira-livre na rua Dois, do Conjunto Residencial do I. A. P. O., em Del Castilho, aos domingos, a partir do dia 13 de janeiro próximo vindouro, achando-se abertas as inscrições no Serviço de Distribuição, deste Departamento, localizado na Avenida Rio Branco número 277, sobreloja.

Distrito Federal, em 20 de dezembro de 1951. — *Júlio César Covelo* — Diretor.

(*) — Republicado por haver saído com incorreção.